



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão

Exercícios : 2012 e 2013

Unidade Auditada : Campus Bela Vista

Assunto : Efetuar auditoria nos processos de Inventário Patrimônio/Almoxarifado/Veículos, SPIUNET, Aquisição de Bens e Serviços, Serviços continuados, obras e serviço de engenharia Ajuda de Custo ao estudante, Bolsa de Pesquisa-PROIC, Bolsa de Extensão, Bolsa Monitoria, Curso de Extensão, Pagamento de Inscrição em Cursos e Eventos, Encargos de Cursos e Concursos Bolsa de Extensão, Suprimento de Fundos, Diárias e Passagens, Controle de Veículos oficiais e combustíveis, Retenções indevidas nos pagamentos de bolsas, Recursos Exigíveis – restos a pagar, acompanhamento do orçamento da Instituição/conformidade de gestão/Diária, Retenção e recolhimento de Tributos, limites de Dispensa de Licitação, Arrecadação de Receitas Próprias, Rol de Responsáveis e entrega de declaração de IR,

Ordem de Serviço: 08/2013

Notas de Auditorias: 37, 40, 41, 43 e 44/2013

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 26 – 2013

Senhores,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2013 (período de janeiro a junho/2013), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento dos processos licitatórios cuja execução foi realizada pelo campus Bela Vista.



I – Escopo do Trabalho

1.1 Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

1.2. Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, atingindo um percentual de amostragem demonstrada no Anexo II.

1.3. Houve inspeção física em obra sendo emitido o documento, conforme Anexo III.

1.4. Devido à quantidade de *campi* existentes no IFMT, os trabalhos de auditoria no campus Bela Vista, no ano de 2012, ocorreram no mês de outubro/2012, sendo analisados os recursos empenhados no período de 01/01 a 30/09/2012. Com isso, no ano de 2013 também foram analisados amostragem dos recursos empenhados daquele campus no período de 01/10 a 31/12/2012, nos percentuais demonstrados no Anexo II, com o intuito de avaliar o controle interno da Instituição.

1.5. Devido às restrições que esta AUDIN teve em 2011 com o não acesso de processos executados pelo campus, conforme consta do Relatório de Auditoria nº 01/2011; após tomar conhecimento dos problemas de inexecução das obras referente a contratos firmados naquele período, foram acrescidos este ano processos de execução de obras anteriores ao exercício 2013.

1.6. Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

1.7. Foram verificados o controle de veículos oficiais, bem como o uso do SIGA ADM – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET e ao SIMEC.

1.8. O campus Bela Vista, até o início desta auditoria, não executava os recursos de diárias e passagens, ficando a cargo da Pró-reitoria de Administração do IFMT. Sendo assim, faremos a análise das diárias de passagens utilizadas por esse campus no momento da auditoria da Reitoria.

1.9. Foram analisados retenções e recolhimentos indevidos, referente a pagamento de bolsas, estando em conformidade no período da amostragem.

1.10. No campus Bela Vista não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis nos anos de 2012 e 2013.

1.11. Houve restrição aos trabalhos de auditoria no campus Bela Vista devido o não atendimento da requisição n. 44/2013 que solicitou a) Controle de entrada e saída de veículos oficiais referentes aos meses de junho e novembro/2012 e março/2013; b) Controle de abastecimento dos veículos oficiais referentes aos meses de junho e novembro/2012 e março/2013; c) Inventário de Patrimônio; d) Inventário de Almoxarifado; e) Regulamento Auxílio Transporte;

II – Resultado dos Exames

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI e COMPRASNET, entrevista com o Diretor Geral, Chefe de Administração e Planejamento, com os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, PRONATEC e transporte, para verificação de conformidade à Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001 e Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, Resolução/CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012, foram elaboradas as Notas de Auditoria nº 37,40,41,43,44/2013, encaminhadas à Unidade auditada, que enviou manifestação por meio de Memo n. 243/2013-GD de 07/10/2013, 244/2013-GD de 07/10/2013. Após análise das manifestações pela Auditoria Interna, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.



SERVIÇOS CONTINUADOS

Constatação 01. Os processos, de forma geral, referentes à contratação e pagamento de serviços de natureza contínua estão formalizados em desacordo com a recomendação contida nos acórdãos nº 1.300/2003-1ª Câm. e nº 555/2005-P, bem como na Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU é de que “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”, a fim de propiciar o devido acompanhamento e fiscalização, bem como minimizar o risco de extravio de documentos. Trata-se de constatação reincidente, já inclusa no Relatório de Auditoria 45/2012.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A constatação denota fragilidade na formalização dos processos, o que dificulta o controle e acompanhamento em sequência cronológica do processo e aumenta o risco de falha na integridade dos processos.

Causa: Inobservância das normas que tratam da formalização de processos. Fragilidade na formalização, gestão de documentos e monitoramento dos processos.

Recomendação: Observar o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Orientação Normativa AGU nº 02/2009, bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.

Constatação 02. Escassez de informações lançadas nos documentos do SIAFI, dificultando o monitoramento e acompanhamento das ações por meio do sistema informatizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A falta de informações no SIAFI dificulta o controle e monitoramento das ações da unidade.

Causa: Fragilidade nos lançamentos contábeis.

Recomendação: proceder ao lançamento de informações suficientes nos documentos constantes do SIAFI, tendo em vista os princípios da publicidade e da transparência.

Constatação 03. Consta do termo de referência que a jornada de trabalho é de 44 horas semanais, e que o horário de execução dos serviços é de segunda a sexta, das 07 às 11h e das 13h30 às 17h30 e aos sábados, de 07 às 11h. Solicitamos esclarecimentos sobre as atividades exercidas pelos motoristas aos sábados, incluindo quais os setores atendidos.

- Processo 23190.001510/2013-32 (contrato emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O setor administrativo do campus não exerce atividades aos sábados. Também não consta do processo a Convenção Coletiva de Trabalho constando a informação sobre a jornada semanal dos motoristas. Tal informação pode causar impacto nos custos.

Causa: Fragilidade nas informações.

Recomendação: Anexar no processo atual e nos futuros as informações referentes à jornada de trabalho efetivamente prestada pelos funcionários e contratar empresa para prestação dos serviços de acordo com tal jornada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 04. Publicação do extrato do contrato nº 05/2013 no Diário Oficial da União realizada fora do prazo estabelecido pelo artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. O contrato foi assinado em 12/06/2013 e a publicação ocorreu em 08/08/2013.

- Processo 23190.001510/2013-32(contrato emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A inobservância dos prazos de publicação fragiliza o princípio da publicidade.

Causa: Falha na observância dos prazos previstos na legislação que rege as licitações.

Recomendação: Nos processos futuros, sejam observados os prazos de publicação. Para tanto, recomendamos a adoção de planilha de controle.

Constatação 05. Ausência de cláusulas contratuais referentes a garantia e pagamento/valor de diárias. O valor das diárias deveria ter sido orçado na pesquisa de preços. Quanto à exigência de garantia, embora não seja obrigatória, é conveniente que seja estabelecida e exigida, a fim de garantir ao menos parte de indenização de eventuais danos.

- Processo 23190.001510/2013-32(contrato emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A exigência de garantia não é obrigatória, nos termos da Lei nº 8.666/93. Todavia, é recomendável que seja exigida, a fim de resguardar a Administração em caso de descumprimento do contrato ou indenização por eventuais danos causados. Quanto ao valor das diárias, o seu valor unitário impacta no custo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

devendo ser previsto tal valor na pesquisa de mercado e no contrato. Como esse processo se trata de contratação emergencial com prazo de no máximo 180 dias, as constatações devem ser observadas na próxima licitação desse serviço.

Causa: Falhas na pesquisa de mercado e na elaboração do contrato.

Recomendação 1: Incluir, no momento da licitação do serviço, a cotação do valor unitário das diárias pagas aos motoristas na pesquisa de mercado.

Recomendação 2: Incluir, no momento da licitação do serviço, cláusulas no contrato contendo:

- a) Exigência de garantia;
- b) O valor unitário das diárias pagas aos motoristas e hipóteses em que é devido o seu pagamento.

Constatação 06. Ausência de informações sobre realização de nova licitação, uma vez que o contrato foi assinado em 12/06/2013 e se trata de contratação com fundamento no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, cujo prazo máximo é de 180 dias.

- Processo 23190.001510/2013-32(contrato emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A contratação emergencial possui prazo máximo de vigência, devendo, durante esse período, ser providenciada nova licitação.

Causa: Falha no planejamento das contratações.

Recomendação: Seja deflagrado processo licitatório para contratação de serviço de motorista, tendo em vista a proximidade do final do prazo máximo de vigência do contrato emergencial.



Constatação 07. Ausência de comprovantes de atendimento ou justificativas para o não atendimento das recomendações contidas no parecer jurídico de fls. 96 a 105, especialmente no que se refere à caracterização da situação emergencial que embasou a contratação, em desacordo com o artigo 26, parágrafo único, I, da Lei 8.666/93. A justificativa apresentada para a contratação emergencial às fls. 03 foi o descumprimento das obrigações contratuais pela empresa que prestava os serviços para o campus, que deixou de pagar seus funcionários. Todavia, a vigência do contrato com tal empresa encerrou em 14/05/2013, e esta deixou de pagar seus funcionários no mês de fevereiro, e não consta dos autos que nesse período tenha sido deflagrado novo processo licitatório para contratação do referido serviço.

- Processo 23190.001510/2013-32(contracto emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A contratação emergencial com fundamento nas justificativas apresentadas denota falha na gestão e fiscalização do contrato e no planejamento de nova contratação. Acrescente-se que não há informações, até o momento, de nova contratação de empresa para prestação de serviço de motorista, apesar de o problema ter se iniciado no mês de fevereiro.

Causa: Falha na gestão e fiscalização dos contratos e no planejamento das contratações do campus.

Recomendação: Iniciar novo processo licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 08. Ausência de comprovação, no processo, de cumprimento das seguintes obrigações, conforme consta da cláusula décima do contrato nº 05/2013 (Processo 23190.001510/2013-32 serviço emergencial de motorista):

- a) Nomeação de preposto responsável pelos serviços;
- b) Realização de seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, item inclusive constante da planilha de custos apresentada pela contratada (módulo 2, item E).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A constatação denota falha na fiscalização e gestão dos contratos.

Causa: Fragilidade na fiscalização e gestão dos contratos.

Recomendação 1: Notificar a empresa para que cumpra as obrigações constantes da cláusula décima do Contrato nº 05/2013 (Processo 23190.001510/2013-32 serviço emergencial de motorista).

Recomendação 2: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na gestão e fiscalização dos contratos.

Constatação 09. Ausência, no processo, da Convenção Coletiva de Trabalho de 2013, que embasou os valores constantes na planilha de custos apresentada pela contratada às fls. 126 a 133.

- Processo 23190.001510/2013-32(contrato emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Embora não seja obrigatório, é conveniente que sejam anexadas aos processos de repactuação a Convenção Coletiva de Trabalho que fundamenta o pedido de majoração, a fim de facilitar o acompanhamento e controle, bem como a análise dos valores constantes da planilha de custos.

Causa: Fragilidade na formalização dos processos.

Recomendação: Anexar aos processos de repactuação a Convenção Coletiva de Trabalho que fundamenta o pedido de majoração.

Constatação 10. Folha solta no processo, referente à nota de empenho 2013NE800049.

- Processo 23190.001510/2013-32(contrato emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A constatação denota fragilidade na formalização dos processos, o que dificulta o controle e acompanhamento em sequência cronológica do processo e aumenta o risco de falha na integridade dos processos.

Causa: Inobservância das normas que tratam da formalização de processos. Fragilidade na formalização, gestão de documentos e monitoramento dos processos.

Recomendação: Observar o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Orientação Normativa AGU nº 02/2009, bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 11. Ausência de cópias de Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas contratados, a fim de comprovar que possuem a qualificação exigida no edital (habilitação categoria “D” válida).

- Processo 23190.001510/2013-32(contrato emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A constatação denota falha na fiscalização e gestão dos contratos.

Causa: Fragilidade na fiscalização e gestão dos contratos.

Recomendação 1: Notificar a empresa para que apresente cópias da CNH dos motoristas contratados, conforme exigido em edital.

Recomendação 2: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na gestão e fiscalização dos contratos.

Constatação 12. Ausência de comprovação das providências adotadas para penalização da empresa que prestava serviços de motorista e que deixou de pagar os salários de seus funcionários. Registre-se, a respeito, que consta do item 3.5.4.10. do Relatório 45/2012 a ausência de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao pagamento de salários no prazo legal. Também não há informações sobre se foi utilizado o valor da garantia para pagamento dos valores devidos. Tais providências devem ser formalizadas por meio de processo próprio, distinto da contratação emergencial. Todavia, solicitamos sejam encaminhadas informações e documentos relativos às providências adotadas, uma vez que constam do processo apenas uma notificação e a rescisão unilateral do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- Processo 23190.001510/2013-32(contrato emergencial de serviço de motorista).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A penalização da empresa que descumpre os deveres contratuais é dever do gestor, sob pena de fragilizar a Administração, na medida em que não se garante o integral cumprimento do princípio da eficiência, além do risco de prejuízos ao erário.

Causa: Falha na gestão dos contratos e no cumprimento do dever de sancionar empresas inadimplentes.

Recomendação: Aplicar sanção à empresa inadimplente, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Constatação 13. Uso indevido dos benefícios do regime tributário do SIMPLES NACIONAL. Verificou-se que a empresa contratada utilizou-se dos benefícios tributários do regime tributário do SIMPLES NACIONAL em sua proposta de preços, em desacordo com os acórdãos nº 2.798/2010-Plenário, 797/2011-Plenário, 1.914/2012-Plenário e 2.510/2012-Plenário, todos do TCU.

- Processo 23190.001510/2013-32 (contrato emergencial de serviço de motorista).

- Processo 23190.001138/2012-83(contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação – Pregão n. 01/2013).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A utilização dos benefícios do regime tributário do SIMPLES NACIONAL na proposta de preços, nas licitações para contratação de empresa para prestação de serviços que envolvam cessão de mão-de-obra é vedada pela jurisprudência do TCU, com fundamento na legislação tributária em vigor, especialmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

os artigos 17, 30, II e 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006. No caso analisado, houve recurso das demais licitantes, impugnando a utilização dos benefícios pela vencedora.

Causa: inobservância da legislação tributária e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Deve ser registrado, contudo, que se trata de matéria relativamente complexa, que envolve conhecimentos tributários e legais.

Recomendação 1. Abster-se de efetivar a próxima prorrogação dos contratos de prestação de serviço de limpeza e de motorista.

Recomendação 2. Incluir nos editais disposições no sentido de que, em ocorrendo as hipóteses de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, seja vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

Constatação 14. Ausência de retenção das contribuições previdenciárias, em desacordo com os acórdãos nº 2.798/2010, 797/2011, 1.914/2012 e 2.510/2012, todos do Plenário do TCU, e com os artigos 72, § 3º, 79 e 112, todos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 971/2009.

- Processo 23190.001510/2013-32 (contratação de serviço de motorista);
- Processo 23190.001138/2012-83 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação – Pregão n. 01/2013).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A utilização dos benefícios do regime tributário do SIMPLES NACIONAL durante a execução do contrato de prestação de serviços que envolvam cessão de mão-de-obra é vedada pela jurisprudência do TCU, com fundamento na legislação tributária em vigor, especialmente os artigos 17, 30, II e 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

Causa: inobservância da legislação tributária e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Recomendação 1. Abster-se de efetivar a próxima prorrogação dos contratos de prestação de serviço de limpeza e de motorista.

Recomendação 2. Incluir nos editais disposições no sentido de que, em ocorrendo as hipóteses de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, seja vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

Constatação 15. Ausência de realização das providências recomendadas por meio do Relatório nº 201114332, referente a Auditoria Compartilhada realizada pela Controladoria Geral da União e Auditoria Interna do IFMT em 2011.

- Processo 23188.000135/2010-18 (contratação de serviço de inspetoria).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Trata-se de reincidência, uma vez que a constatação já foi apontada no Relatório de Auditoria nº 45/2012, emitido pela Auditoria Interna do IFMT.

Causa: Fragilidade dos controles internos administrativos quanto ao monitoramento e tempestividade no atendimento das recomendações dos órgãos de controle interno.

Recomendação: Determinar que sejam tomadas providências no sentido do atendimento às recomendações dos órgãos de controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Constatação 16. Contratação em desacordo com o artigo 9º, I, da IN MPOG nº 02/2008, pois as atividades de inspetor de alunos, descritas no item 4.4 do Termo de Referência (fls. 04 do Processo 23188.000135/2010-18) são inerentes ao cargo de assistente de alunos, criado pela Lei nº 12.67, de 25/06/2012.

- Processo 23188.000135/2010-18 (contratação de serviço de inspetoria).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A contratação de empresa para prestação de serviços inerentes aos cargos do Plano de Cargos e Carreiras deve ser regularizada. Não há previsão de vagas para assistente de alunos no campus Bela Vista no edital nº 76/2013, referente ao Concurso, lançado em outubro/2013 para provimento de cargos de técnico-administrativos em educação.

Causa: Falha no planejamento de vagas para concurso público e das contratações de empresas para prestação de serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação: Realizar concurso público para preenchimento de vagas referentes ao cargo de assistente de alunos.

Constatação 17. Ausência de informações sobre a decisão a respeito do pedido de repactuação do contrato em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, protocolada em 26/07/2012.

- Processo 23190.001840/2012-47(contratação de serviço de inspetoria).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O artigo 40, § 3º, da IN MPOG n 02/2008 determina que a decisão sobre o pedido de repactuação deve ser emitida no prazo máximo de 60 dias, contados da solicitação e da entrega dos comprovantes. O campus possui poucos servidores na área administrativa, e por tal razão é necessário que haja o incremento do planejamento das atividades do campus e sejam adotadas rotinas de procedimento, a fim de otimizar os processos e minimizar o impacto causado pelo reduzido efetivo de pessoal.

Causa: Reduzido efetivo de pessoal e ausência de rotinas de procedimentos e checklists.

Recomendação 1: Aumentar o quantitativo de servidores técnico-administrativos lotados no campus, e em especial na Diretoria de Administração e Planejamento.

Recomendação 2: Adotar rotinas de procedimentos e checklists.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 18. Assinatura do ateste das notas fiscais realizada pelo Diretor de Administração e Planejamento, e não pelo fiscal, em desacordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o princípio da segregação de funções.

- Processo 23190.001583/2010-81, Processo 23190.000004/2011-64, Processo 23190.001580/2011-29, Processo 23190.001054/2011-69, Processo 23190.001903/2011-84, Processo 23190.000005/2012-90 (contratação de serviço de inspetoria);

- Processo 23190.000005/2011-17, Processo 23190.002485/2010-61, Processo 23190.002486/2010-14, Processo 23190.001904/2011-29 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação - Pregão n. 07/2010);

- Processo 23190.001846/2013-03 e Processo 23190.002352/2012-57, nos 06 (seis) volumes sem numeração referentes aos pagamentos dos meses: dezembro/2012; Janeiro a Maio 2013; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2010, no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2011, no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2012 (contrato serviço de vigilância armada e desarmada);

- Processo: 23190.001876/2010-69 (fls 400) – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado);

- Processo: 23190.001066/2011-93 (fls s/n após fls 12) (serviço de movimentação de terra).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O ateste das notas fiscais deve ser feito pelo fiscal, devidamente nomeado e cientificado por meio de Portaria. O Diretor de DAP deve abster-se de atestar Notas Fiscais a fim de garantir o princípio da segregação de funções.

Causa: fragilidade no acompanhamento e gestão do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Providenciar a nomeação de fiscal por meio de Portaria e cientificar o servidor nomeado, que deverá realizar a conferência e ateste de notas emitidas.

Recomendação 2: Capacitar os fiscais de contratos de prestação de serviços continuados.

Constatação 19. Nos processos de pagamentos, constam holerites sem data ou constando data de pagamento após o quinto dia útil, em desacordo com o artigo 34, § 5º, I, “c”, da IN MPOG nº 02/2008 e artigo 459, § 1º do Decreto Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT). Durante visita técnica realizada pela equipe da Auditoria Interna no campus no dia 04/09/2013 foi relatado que a empresa realiza o pagamento de salários após o quinto dia útil do mês seguinte ao trabalhado.

- Processo 23190.001583/2010-81, Processo 23190.000004/2011-64, Processo 23190.001580/2011-29, Processo 23190.001054/2011-69, Processo 23190.001903/2011-84, Processo 23190.000005/2012-90 (contratação serviço de inspetoria);

- Processo 23190.000005/2011-17, Processo 23190.002485/2010-61, Processo 23190.002486/2010-14, Processo 23190.001904/2011-29 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação- Pregão n. 07/2010).

- Processo 23190.001846/2013-03 e Processo 23190.002352/2012-57, nos 06 (seis) volumes sem numeração referentes aos pagamentos dos meses: dezembro/2012; Janeiro a Maio 2013; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2010; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2011; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2012. (contrato serviço de vigilância armada e desarmada);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A falha apontada provoca riscos de prejuízo ao erário, uma vez que a Administração possui responsabilidade subsidiária em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

Causa: Falha na gestão dos contratos.

Recomendação: Elaborar checklists e rotinas de procedimento para verificação dos documentos e comprovantes que devem ser encaminhados juntamente com a Nota Fiscal, conforme exigido pela Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

Constatação 20. Ausência de juntada ao processo do espelho do DARF.

- Processo 23190.001583/2010-81, Processo 23190.000004/2011-64, Processo 23190.001580/2011-29, Processo 23190.001054/2011-69, Processo 23190.001903/2011-84, Processo 23190.000005/2012-90 (contratação de serviço de inspetoria);

- Processo 23190.000005/2011-17, Processo 23190.002485/2010-61, Processo 23190.002486/2010-14, Processo 23190.001904/2011-29 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação- Pregão n. 07/2010).

- Processo 23190.001846/2013-03 e Processo 23190.002352/2012-57, nos - 06 (seis) volumes sem numeração referentes aos pagamentos dos meses: dezembro/2012; Janeiro a Maio 2013; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2010; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2011; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxxx 2012. (contrato serviço de vigilância armada e desarmada);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento.

Causa: Falha na gestão dos contratos.

Recomendação: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Constatação 21. Ausência de juntada ao processo do espelho da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS).

- Processo 23190.001583/2010-81, Processo 23190.000004/2011-64, Processo 23190.001580/2011-29, Processo 23190.001054/2011-69, Processo 23190.001903/2011-84, Processo 23190.000005/2012-90 (contratação de serviço de inspetoria);

- Processo 23190.000005/2011-17, Processo 23190.002485/2010-61, Processo 23190.002486/2010-14, Processo 23190.001904/2011-29 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação- Pregão n. 07/2010).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento. Também demonstra falta de orientação/capacitação dos fiscais de contratos que devem evitar atestar as faturas sem os devidos comprovantes legais.

Causa: Falha na gestão dos contratos.

Recomendação 1: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Capacitar os fiscais de contratos continuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 22. Ausência de juntada ao processo das folhas de frequência dos funcionários.

- Processo 23190.001583/2010-81, Processo 23190.000004/2011-64, Processo 23190.001580/2011-29, Processo 23190.001054/2011-69, Processo 23190.001903/2011-84, Processo 23190.000005/2012-90 (contratação de serviço de inspetoria).

- Processo 23190.000005/2011-17, Processo 23190.002485/2010-61, Processo 23190.002486/2010-14, Processo 23190.001904/2011-29 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação- Pregão n. 07/2010).

- Processo 23190.001846/2013-03 e Processo 23190.002352/2012-57, nos - 06 (seis) volumes sem numeração referentes aos pagamentos dos meses: dezembro/2012; Janeiro a Maio 2013; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxx 2010; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxx 2011; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxx 2012. (contrato serviço de vigilância armada e desarmada).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento. Também demonstra falta de orientação/capacitação dos fiscais de contratos que devem evitar atestar as faturas sem os devidos comprovantes legais.

Causa: Falha na gestão dos contratos.

Recomendação 1: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Capacitar os fiscais de contratos continuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 23. Ausência de juntada ao processo do comprovante de pagamento de auxílio transporte dos funcionários.

- Processo 23190.001583/2010-81, Processo 23190.000004/2011-64, Processo 23190.001580/2011-29, Processo 23190.001054/2011-69, Processo 23190.001903/2011-84, Processo 23190.000005/2012-90 (contratação de serviço de inspetoria);

- Processo 23190.000005/2011-17, Processo 23190.002485/2010-61, Processo 23190.002486/2010-14, Processo 23190.001904/2011-29 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação- Pregão n. 07/2010).

- Processo 23190.001846/2013-03 e Processo 23190.002352/2012-57, nos - 06 (seis) volumes sem numeração referentes aos pagamentos dos meses: dezembro/2012; Janeiro a Maio 2013; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2010; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxx 2011; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxxx 2012. (contrato serviço de vigilância armada e desarmada)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento. Também demonstra falta de orientação/capacitação dos fiscais de contratos que devem evitar atestar as faturas sem os devidos comprovantes legais.

Causa: Falha na gestão dos contratos.

Recomendação 1: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Capacitar os fiscais de contratos continuados.

Constatação 24. Ausência de planilha-resumo do contrato administrativo contendo dados e informações dos empregados terceirizados conforme modelo Anexo IV, IN 02/2008 SLTI.

- Processo 23190.001583/2010-81, Processo 23190.000004/2011-64, Processo 23190.001580/2011-29, Processo 23190.001054/2011-69, Processo 23190.001903/2011-84, Processo 23190.000005/2012-90 (contratação de serviço de inspetoria);

- Processo 23190.000005/2011-17, Processo 23190.002485/2010-61, Processo 23190.002486/2010-14, Processo 23190.001904/2011-29 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação- Pregão n. 07/2010).

- Processo 23190.001846/2013-03 e Processo 23190.002352/2012-57, nos - 06 (seis) volumes sem numeração referentes aos pagamentos dos meses: dezembro/2012; Janeiro a Maio 2013; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxxx 2010; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxxx 2011; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxxx 2012. (contrato serviço de vigilância armada e desarmada)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento.

Causa: Falha na gestão dos contratos.

Recomendação: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.



Constatação 25. Ausência de informações a respeito das providências adotadas quanto à recomendação de repactuação do contrato de limpeza, asseio e conservação (Pregão n.º 07/2010) para eliminação de itens indevidos e restituição de valores pagos indevidamente (treinamento/capacitação/reciclagem), conforme Relatório n.º 201114332, referente a Auditoria Compartilhada realizada pela Controladoria Geral da União e Auditoria Interna do IFMT em 2011, bem como Relatório de Auditoria n.º 45/2012. Apesar da recomendação de exclusão do item e devolução ao erário dos valores indevidamente pagos, houve repactuação do contrato, solicitada em 18/04/2012 (Processo n.º 23190.001079/2012-43), na qual foi mantido o referido custo. A planilha de custos apresentada pela contratada totaliza a importância de R\$ 13.115,34. Na competência do mês de junho foi pago o valor de R\$ 15.350,18 (Nota de lançamento de sistema 2012NS00298). Segundo informações constantes da Nota Fiscal 1973 e de planilha constante do Processo 23190.001079/2012-43 (página sem numeração – processo sem numeração de páginas a partir de fls. 86), R\$ 2.234,84 se referem a diferenças de janeiro a maio/2012. Todavia, não e a partir da competência de julho/2012 passou a ser paga a importância de R\$ 13.115,34 (Nota de lançamento de sistema 2012NS000382).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Trata-se de reincidência, uma vez que a constatação já foi apontada no Relatório de Auditoria n.º 45/2012, emitido pela Auditoria Interna do IFMT.

Causa: Fragilidade dos controles internos administrativos quanto ao monitoramento e tempestividade no atendimento das recomendações dos órgãos de controle interno.

Recomendação: Determinar sejam tomadas providências no sentido do atendimento às recomendações dos órgãos de controle, sob pena de apuração de responsabilidade.



Constatação 26. Ausência de termo aditivo ao contrato de limpeza, asseio e conservação (Pregão n. 07/2010), referente à repactuação solicitada em 18/04/2012 (Processo nº 23190.001079/2012-43). Consta do SIAFI que o valor constante da planilha de custos apresentada pela contratada passou a ser paga a partir da competência de julho 2012, conforme nota de lançamento de sistema 2012NS000382, apesar da ausência do termo aditivo não constar do processo.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A constatação denota falha na gestão do contrato, na formalização dos processos de repactuação, bem como inobservância do artigo 63, § 2º, I, da Lei nº 4.320/64.

Causa: Falha na gestão de contratos e nos pagamentos.

Recomendação 1: Anexar ao processo o termo aditivo ou instrumento de apostilamento ao contrato.

Recomendação 2: Efetuar a correta formalização dos processos de repactuação, contendo, no mínimo, solicitação de repactuação com planilha de custos, nova Convenção Coletiva de Trabalho, análise da planilha pelo setor técnico competente, existência de recursos orçamentários, aprovação pelo gestor e instrumento de apostilamento.

Recomendação 3: Abster-se de efetuar pagamentos sem que haja contrato, apostilamento ou termo aditivo que defina o valor a ser pago.

Constatação 27. Ausência, no 23190.001138/2012-83 (contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação – Pregão n. 01/2013) de elaboração de memorial de cálculo baseado em plantas baixas da área física a ser limpa e conservada na definição da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

metragem total incluída no Termo de Referência a fim de se obter uma estimativa do preço do metro quadrado conforme dispõe o artigo 43 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Além disso, a área física a ser limpa aumentou consideravelmente, em comparação com o contrato de serviços de limpeza anterior (Contrato nº 03/2010):

Área	Contrato 03/2010	Contrato 03/2013	Diferença
Área interna (m ²)	3.492,19	6.603,69	3.111,15
Área externa (m ²)	664,89	9.420,88	8.755,99
Esquadrias (m ²)	Não consta	593,14	593,14

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: as plantas baixas e a definição das áreas devem ser analisadas durante a fase de planejamento da contratação, devendo constar do processo, nos termos do artigo 15, IV, da IN MPOG nº 02/2008. Além disso, o aumento da área referente ao objeto da contratação deve ser justificado.

Causa: Fragilidade na fase de planejamento da contratação.

Recomendação 1. Anexar aos processos de contratação de serviços de limpeza e conservação memorial de cálculo baseado em plantas baixas da área física a ser limpa e conservada na definição da metragem total.

Recomendação 2. Apresentar justificativa para o aumento da área a ser limpa, comparativamente com o contrato anterior.

Constatação 28. Ausência de informações nos autos sobre o andamento dos processos de repactuação (contrato serviço de vigilância armada e desarmada), especialmente do Processo nº 23190.001739/2012-96 após a emissão do Parecer nº 143/2012 da Assessoria Jurídica da Reitoria, que opinou pelo deferimento das solicitações. Não constam dos



autos: informações sobre o acolhimento ou não do parecer; análise pelo setor técnico competente das planilhas de custos e formação de preços (2010, 2011 e 2012), bem como do valor das diferenças retroativas a serem pagas à contratada; termo aditivo ao contrato constando o valor da diferença a ser paga em razão do pagamento a menor no período de 2010 a 2012. Trata-se de recomendação contida no item 3.4.3.2. do Relatório de Auditoria 45/2012. Verificou-se por meio de consulta ao SIAFI que foi paga a importância de R\$ 43.192,20 em 14/11/2012 a título de “diferença dos anos 2010 e 2011” Processo 2352.

- Processo 23190.001739/2012-96;
- Volume único sem numeração: Repactuação de preço xxxxxxxx.
- Processo 23190.002301/2010-63;
- Processo 23190.003906/2011-52;
- Processo 23190.000271/2013-01.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Trata-se de reincidência, uma vez que a constatação já foi apontada no Relatório de Auditoria nº 45/2012, emitido pela Auditoria Interna do IFMT.

Causa: Fragilidade dos controles internos administrativos quanto ao monitoramento e tempestividade no atendimento das recomendações dos órgãos de controle interno.

Recomendação: Determinar sejam tomadas providências no sentido do atendimento às recomendações dos órgãos de controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Constatação 29. Ausência de informações sobre providências tomadas para repactuação do contrato e ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente em razão da inclusão na planilha de custos os itens “Reserva técnica”, “Treinamento e/ou reciclagem”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

e custos não renováveis em razão da amortização. Trata-se de recomendação contida no item 3.4.3.3. do Relatório de Auditoria 45/2012.

- Processo 23049.049766/2009-98(contrato serviço de vigilância armada e desarmada).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Trata-se de reincidência, uma vez que a constatação já foi apontada no Relatório de Auditoria nº 45/2012, emitido pela Auditoria Interna do IFMT.

Causa: Fragilidade dos controles internos administrativos quanto ao monitoramento e tempestividade no atendimento das recomendações dos órgãos de controle interno.

Recomendação: Determinar sejam tomadas providências no sentido do atendimento às recomendações dos órgãos de controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Constatação 30. Ausência de informações no processo sobre as providências tomadas pelo campus com relação à contratada, no que se refere ao fato de uma criança de 11 anos ter sido baleada no interior do campus no dia 18/06/2013, terça-feira, no início da noite, conforme notícias amplamente veiculadas na mídia local. Todavia, consta do item 6.3. do termo de referência anexo ao edital do pregão eletrônico que “os vigilantes deverão prestar o serviço armado de segunda a sexta-feira a partir das 22h, e a partir das 18h nos sábados, domingos e feriados” (grifo nosso).

- Processo 23049.049766/2009-98 (contrato serviço de vigilância armada e desarmada).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Trata-se de fato extremamente grave, que deve ser devidamente apurado, ainda mais tendo em vista a possibilidade de responsabilização da Administração pelo ocorrido. Nos termos do edital, a vigilância armada só pode ocorrer a partir das 22h de segunda a sexta-feira e, conforme informações veiculadas na mídia, o menor foi baleado antes desse horário.

Causa: Ausência de apuração e aplicação de sanção, caso constatada a responsabilidade da contratada.

Recomendação: Instaurar procedimento para apuração do fato ocorrido no campus em 18/06/2013, referente a um menor baleado por funcionário da empresa prestadora de serviço de vigilância, com aplicação de sanção à contratada, caso seja apurada sua responsabilidade.

Constatação 31. Ausência de informações quanto à resposta à solicitação de acesso ao processo licitatório, realizado pelos representantes do menor baleado em 28/06/2013, com fulcro na Lei 12.527/2011.

- Processo 23190.001846/2013-03 (contrato serviço de vigilância armada e desarmada).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Os processos devem ser devidamente formalizados, deles devendo constar todas as decisões, documentos e informações necessárias para correto e completo entendimento do seu andamento.

Causa: Fragilidade na formalização dos processos.

Recomendação 1: Anexar ao processo 23190.001846/2013-03 o despacho com a decisão quanto à solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Anexar aos processos todas as decisões, documentos e informações necessárias para correto e completo entendimento do seu andamento.

Constatação 32. Ausência de informações quanto ao andamento da notificação de 19/02/2013 (fls. 348 – Processo 23049.049766/2009-98), encaminhada à contratada, com relação ao não atendimento da Cláusula Oitava do Contrato nº 38/2009, que trata das obrigações da contratada.

- Processo 23049.049766/2009-98.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O andamento das notificações encaminhadas deve ser realizado, informando nos autos caso sejam cumpridas e encaminhando o processo ao gestor para aplicação de sanções caso sejam descumpridas as determinações contidas nas notificações.

Causa: Fragilidade na gestão dos contratos.

Recomendação: Aprimorar a gestão e o acompanhamento dos contratos administrativos.

Constatação 33. Ausência de inclusão de cláusula no contrato constando que é obrigação da contratada encaminhar, anualmente, comprovante de revisão da autorização de funcionamento fornecida pelo Ministério da Justiça, nos termos do artigo 32, § 7º, do Decreto nº 89.056/1983.

- Processo 23049.049766/2009-98 (contrato serviço de vigilância armada e desarmada).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A empresa de prestação de serviços de vigilância deve obter a revisão da autorização de funcionamento junto ao Ministério da Justiça anualmente, conforme artigo 32, § 7º, do Decreto nº 89.056/1983. É importante que o contratante exija a apresentação do documento à contratada, tendo em vista a importância e o impacto dos serviços.

Causa: Fragilidade na elaboração do contrato.

Recomendação: Firmar aditivo para incluir cláusula no contrato constando que é obrigação da contratada encaminhar, anualmente, comprovante de revisão da autorização de funcionamento fornecida pelo Ministério da Justiça, nos termos do artigo 32, § 7º, do Decreto nº 89.056/1983.

Constatação 34. Ausência de juntada ao processo do espelho da GPS.

- Processo 23190.001846/2013-03 e Processo 23190.002352/2012-57, no seus 06 (seis) volumes sem numeração referentes aos pagamentos dos meses: dezembro/2012; Janeiro a Maio 2013; no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxxx 2010, no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxxx 2011, no Volume único sem numeração: Pagamentos xxxxxxxx 2012. (contrato serviço de vigilância armada e desarmada).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: a constatação denota falha na formalização dos processos de pagamento.

Causa: Falha na gestão dos contratos.

Recomendação: Utilizar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Constatação 35. Ausência de itens “Corte, carga, transporte, espalhamento e movimentação de terra” na planilha orçamentária do IFMT. Essa falha foi notificada no dia 25/11/2010 (antes da realização do certame) por uma das empresas interessadas que visitaram o local (fls 106), onde informaram que o fornecimento, espalhamento e compactação de aterro eram insuficientes. Com isso, gerou posterior demanda de nova contratação por dispensa de licitação para atender a necessidade dos itens ausentes.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: No momento em que tomou conhecimento do erro no cálculo do item, o edital deveria ter sido revisado, alterado e realizado nova publicação do aviso do certame, ou mesmo posteriormente justificado e apresentado proposta de aditamento dentro do limite de 25% permitido.

Causa: Falha na composição da planilha orçamentária e na gestão do contrato.

Recomendação: Apurar responsabilidade do ato administrativo.

Constatação 36. Ausência de exigência de garantia contratual no Edital ou minuta de contrato, contrariando o parecer n. 170/2010 de 19/11/2010 da procuradoria jurídica do IFMT constante aos autos.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A exigência de garantia contratual é uma prerrogativa do Gestor, porém recomenda-se em caso de obras exigí-la para assegurar o cumprimento do contrato, bem como a execução de penalidades. No caso do contrato analisado, o alambrado não foi executado e o campus não possuía nenhum instrumento de garantia para forçar a empresa a concluir a obra.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação: Incluir nas minutas de contratos, principalmente de execução de obras, a exigência de garantia.

Constatação 37. Ausência de cópia da publicação em DOU do contrato com a empresa, nos autos, comprovando a publicação.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A publicação é parte exigida na fase interna da licitação e deve ser cumprida para tornar público o ato.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Constatação 38. Ausência de assinaturas e rubricas do(s) responsáveis pela elaboração do edital, projeto básico, projeto executivo e anexos (fls 109/2 a 109/73).

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A inclusão do edital, projeto básico e projeto executivo devidamente assinados e rubricados é exigência obrigatória na fase interna da licitação.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Constatação 39. Ausência de sequência numérica na tramitação de processo. Foram inseridas novas páginas entre páginas já numeradas (fls 109/2 a 109/73), anexando uma justificativa sobre esse procedimento. No entanto, as folhas devem ser numeradas e anexadas de forma sequenciadas.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O processo licitatório deve estar devidamente formalizado e autuado.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Constatação 40: Não atendimento das sugestões de alterações pela procuradoria jurídica descritas nos itens I, II, III, V, VI, VII (fls 101/101v), e nem anexando justificativa pelo não atendimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A aprovação da parte jurídica é peça obrigatória no processo licitatório. No caso analisado, não houve nem atendimento às alterações recomendadas pela procuradoria jurídica e nem apresentação de justificativa pelo não atendimento.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação: Acatar as recomendações jurídicas da procuradoria jurídica nos processos licitatórios, sob pena de apuração de responsabilidade.

Constatação 41. Ausência de cópia de publicação do segundo aviso de licitação, uma vez que o primeiro aviso teve licitação deserta, constante nos autos.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A publicação é parte exigida na fase interna da licitação e deve ser cumprida para tornar público o ato.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 42. Ausência de detalhamento do BDI (fls 331), em atendimento ao modelo Anexo XI do Edital (fls 109/73).

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O detalhamento do BDI deve constar da proposta do licitante.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Exigir no edital o detalhamento do BDI na apresentação das propostas dos licitantes.

Constatação 43. Ausência do segundo aditivo realizado com a empresa, constante nos autos. Foram localizados no processo apenas os aditivos nº. 1 e 3. Não constam nos autos aditivos de valores.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Não consta dos autos o segundo termo aditivo e nem a publicação deste, comprovando que foi efetivamente firmado. A execução de despesas somente pode ocorrer durante a vigência do contrato.

Causa: Falha no planejamento da licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pela execução de despesas sem vigência contratual.

Constatação 44. Ausência de processos de pagamentos das medições, constando no SIAFI 03 (três) pagamentos no valor total de R\$ 70.932,24 no empenho NE900131, referente as NF n.º 114, 115, 129/2011.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O pagamento de medições sem a formalização de pedido do contratado, do ateste do fiscal da obra e sem apresentação de Nota Fiscal, caracteriza pagamento indevido.

Causa: Falha na gestão do contrato.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 45. Ausência de termos de recebimentos provisório e definitivo.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado);

- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O serviço contratado não foi concluído pela empresa, não sendo executado o serviço de alambrado e de colocação de luminária na guarita, conforme verificado na inspeção física n. 021/2013 de 03/09/2013 (anexo III deste relatório), destacando que está atualmente sem o fechamento da área do campus pela falta desse alambrado. E não houve nenhuma providência por parte do Gestor quanto a aplicação de penalidades à empresa.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 46. Pagamento efetuado no empenho 2010NE9000131 no valor total de R\$ 70.932,24, porém R\$ 22.011,65 desse montante foi utilizado para pagar outro objeto (Guarita). Sendo assim, não se demonstra nos autos que houve pagamento total do valor do contrato à Contratada, muito menos a existência de novos aditivos de valores e novos empenhos para essa obra.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: As ordens bancárias devem ser emitidas para pagamentos de serviços de acordos com o empenho do mesmo serviço/objeto.

Causa: Falha na gestão do contrato.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 47. Valor empenhado e contratado de R\$ 100.487,08 não coincide com o valor da proposta da empresa de R\$ 100.026,87.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: No processo não foi justificado a diferença entre o valor empenhado/contratado e o valor da proposta da empresa. Sendo que o valor contratado é maior que o valor da proposta vencedora.

Causa: Falha na gestão do contrato.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 48. Ausência de aplicação de penalidade por parte do gestor quanto ao abandono da obra pela contratada.

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A empresa abandonou a obra, e o Gestor não aplicou qualquer penalidade ao contratado.

Causa: Falha na gestão do contrato.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 49. Ausência de Nota Fiscal no processo de pagamento da primeira medição (fls 379/381).

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Para liquidar e pagar uma medição faz-se necessário a formalização com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

Causa: Falha na gestão do contrato.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 50. Divergência na definição do objeto. No cabeçalho do edital descreve “obra de reforma, adaptação e ampliação da guarita, e recepção”, porém no objeto descreve “construção”.

- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O setor de licitação deve observar o teor das minutas se estão condizentes com o que se pretende licitar para não haver dúvidas se a licitação será de construção ou de reforma, o que impacta nos custos da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Constatação 51. Divergência entre a data da licitação divulgada no aviso de licitação (01/12/2010) e a data da ata de abertura de licitação (08/12/2010). Não foi verificado nos autos nenhum cancelamento ou novo aviso de licitação.

- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: As alterações dos avisos de licitações devem ser publicados para tornar público as alterações das datas dos certames.

Causa: Falha no planejamento da licitação.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Constatação 52. Ausência de um boletim de medição referente à 2ª medição. Consta nos autos apenas a 4ª via da Nota Fiscal no valor de R\$ 39.356,61.

- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Para liquidar e pagar uma medição faz-se necessário a formalização no processo com o boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

Causa: Falha na gestão do contrato.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 53. Pagamento de serviço com empenho de outro objeto. Foi pago o serviço de guarita no empenho n. 900131 da carta convite 01/2010 (construção de alambrado) no valor de R\$ 22.011,65, conforme NF n.º 114/2011.

- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: As ordens bancárias devem ser emitidas para pagamentos de serviços de acordos com o empenho do mesmo serviço/objeto.

Causa: Falha na gestão do contrato.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklists, padronizando procedimentos e otimizando esforços na formalização de processos.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 54. Índícios de fracionamento de despesa. Foram realizadas duas cartas convites e uma dispensa de licitação que poderiam ter sido contratadas em uma única



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

licitação, como tomada de preços, uma vez que construção de alambrado, calçada, guarita e recepção possuem a mesma qualificação de obras.

- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita).

- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado).

- **Processo:** 23190.001066/2011-93 (movimentação de terra para construção de calçada).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: As obras e serviços de engenharia necessários ao campus devem ser planejados para abertura de modalidade adequada de licitação, para não acarretar fracionamento de despesas.

Causa: Falha no planejamento de obras e serviços de engenharia.

Recomendação 1: Adotar rotinas de planejamento a médio e longo prazo, para licitações de obras e serviços de engenharia.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 55. Planilha orçamentária para solicitação de aditivo apresentada pela empresa com valores sem referência, conforme quadro abaixo:

- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita).

Item	Qtde.	Preço Unitário	Situação
1.1 porta blindex	02unidades	5.262,40	Não demonstrou referência do valor desta porta em tabela SINAPI ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

			composição (fls. 397)
1.13 corte de solo com máquina com carga (caminhão) e bota fora, inclusive regularização manual.	01 vb	6.500,00	Não demonstrou referência do valor desta movimentação em tabela SINAPI ou composição. Também não demonstrou qual o volume de terra que teria que ser movimentado e o índice de compactação que seria necessário (fls 396).
1.15 Limpeza da frente da Juliano Costa marques com Máquina....	01 unidade	4.600,00	Não demonstrou referência do valor desta limpeza em tabela SINAPI ou composição. Também não demonstrou qual o tamanho da área que seria limpa (fls.369)

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Ano momento da solicitação de aditivo a empresa deve apresentar a referência dos preços orçados para que o Gestor possa analisar e decidir.

Causa: Falha no planejamento de obras e serviços de engenharia.

Recomendação 1: Adotar rotinas de planejamento a médio e longo prazo, para licitações de obras e serviços de engenharia.

Recomendação 2: Exigir no momento do pedido de aditivos de valores a referência dos preços apresentados pela contratada.

Constatação 56. Contratação de movimentação de terra necessária para a construção de calçada, não prevista na carta convite 01/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- Processo: 23190.001066/2011-93 (serviço de movimentação de terra);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Falta de planejamento e erro no cálculo da planilha orçamentária, gerou a necessidade de se contratar uma maior quantidade de movimentação de terra, o que foi feito com uma dispensa de licitação, porém poderia ter sido aditado a carta convite no limite permitido.

Causa: Falha no planejamento de obras e serviços de engenharia, bem como na elaboração da planilha orçamentária.

Recomendação 1: Adotar rotinas de planejamento a médio e longo prazo, para licitações de obras e serviços de engenharia.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 57. Fundamentação equivocada no registro do SIAPE. O empenho 800019 foi empenhado no inciso “II” (fls S/N), sendo o correto o inciso “I”.

- Processo: 23190.001066/2011-93 (serviço de movimentação de terra);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O setor de contabilidade deve ter atenção quanto ao inciso legal que registrar no SIAFI, para não gerar dúvidas durante o monitoramento as ações de execução de recursos públicos.

Causa: Falha no lançamento de dados no SIAFI.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklist para evitar erros de lançamentos no SIAFI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 58. Ausência de numeração de folhas no processo após as fls 12.

- Processo: 23190.001066/2011-93 (serviço de movimentação de terra);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: As falhas na formalização de processos são constantes no campus Bela Vista. O reduzido número de servidores que desempenham as atividades de execução de despesas naquele campus contribui para reincidências dessas ocorrências, além de falta de capacitação dos seus servidores.

Causa: Fragilidade na formalização de processos.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklist para garantir a formalização correta dos processos de execução de despesas.

Recomendação 2: Aumentar o quantitativo de servidores do campus Bela Vista.

Recomendação 3: Capacitar os servidores da área de execução de despesas.

Constatação 59. Ausência de planilha orçamentária para contratação por carta convite.

- Processo: 23190.001066/2011-93 (serviço de movimentação de terra);

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A planilha deveria ter sido apresentada pelo *campus* com parecer da comissão de fiscalização, com a referência do valor planilhado, e ainda demonstrando o cálculo do quantitativo apresentado (fls 04/08).

Causa: Fragilidade na formalização de processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklist para garantir a formalização correta dos processos de execução de despesas.

Recomendação 2: Evitar contratação de execução de obras e serviços de engenharia através de modalidade “carta convite”.

Constatação 60. Ausência de mapa de apuração dos orçamentos apresentados.

- Processo: 23190.002449/2010-06 (aquisição de mesas de concreto).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Todo processo de aquisição de bens e serviços deve conter os orçamentos usados na pesquisa de mercado e o mapa de apuração demonstrando a empresa que tem melhor preço.

Causa: Fragilidade na formalização de processos.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklist para garantir a formalização correta dos processos de execução de despesas.

Constatação 61. Propostas de preços sem assinatura do fornecedor ou rubrica do servidor que a recebeu (fls 02/04).

- Processo: 23190.002449/2010-06 (aquisição de mesas de concreto).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A pesquisa de preço quando ocorrer através de mensagem eletrônica, o responsável pela pesquisa deve imprimir, rubricar e datar a folha para inclusão no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Causa: Fragilidade na formalização de processos.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklist para garantir a formalização correta dos processos de execução de despesas.

Constatação 62. A empresa contratada não apresentou proposta para participar da pesquisa de preço realizada pelo campus em dezembro/2010, mesmo assim foi empenhado o recurso em seu favor. A empresa contratada apresentou orçamento em maio/2011 e emitiu Nota Fiscal em outubro/2011.

- Processo: 23190.002449/2010-06 (aquisição de mesas de concreto).

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Nos casos de dispensa de licitação, a pesquisa de mercado deve ser feita e a contratação deve se efetivar junto a uma das empresas que participaram da pesquisa. A empresa contratada é a mesma empresa contratada para executar os serviços de construção de calçada, alambrado e reforma de guarita. Em inspeção física ao campus verificou-se a existência e uso dos jogos de mesas de concretos.

Causa: Fragilidade na formalização de processos.

Recomendação 1: Adotar rotinas de procedimentos e checklist para garantir a formalização correta dos processos de execução de despesas.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.

Constatação 63. Formalização do processo em desconformidade com o que determina a Portaria Normativa n.º 05/2002 do MPOG;

- Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Müller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- Processo n.º 23190.001908/2012-98 (construção bloco de laboratório de ciências e tecnologia de alimentos).
- Processo n.º 23190.002740/2011-57 (construção do bloco de práticas esportivas).

Manifestação da Unidade: *“Estamos aprimorando nosso serviço de protocolo. Desde 2011 atendemos num determinado local, com dois colaboradores terceirizados, sendo o atendimento das 07:00 às 19:00 horas. Ambos receberam treinamento e seguem os padrões estabelecidos pelo sistema SIGA ADM. Providências adotadas ou a adotar: Orientar e fiscalizar o cumprimento das determinações da legislação. Prazo para elidir o problema: De imediato e constantemente.”*

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista que não foi apresentada a comprovação de atendimento do que determina a Portaria Normativa n.º 05/2002 do MPOG, como por exemplo a obrigatoriedade de paginação do processo em ordem cronológica.

Causa: Fragilidade na gestão e controle dos processos do Campus.

Recomendação: Formalizar os processos do Campus, analisados e futuros, conforme determina a Portaria Normativa n.º 05/2002 do MPOG.

Constatação 64. Os dados da obra junto ao SIMEC não estão atualizados.

- Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula).
- Processo n.º 23190.001908/2012-98 (construção bloco de laboratório de ciências e tecnologia de alimentos).

Manifestação da Unidade: *“Concordamos que está havendo falha na*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

atualização dos dados. Providências adotadas ou a adotar: Vamos designar um servidor com atribuições específicas para esta ação. Prazo para elidir o problema: Até dia 11/10/2013.”

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista que em verificação no dia 31/10/2013, foi constatado que os dados da obra junto ao SIMEC continuam desatualizados.

Causa: Fragilidade na fiscalização da obra.

Recomendação: Atualizar os dados da execução da obra junto ao SIMEC.

Constatação 65. Solicitação de aditivo de prazo, pela contratada, efetuada com menos de 30 dias, contrariando o disposto na lei 8.666/93;

- Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula).

Manifestação da Unidade: *“Concordamos que houve falha na formalização processual. Providências adotadas ou a adotar: Temos tido bastante dificuldade nas fiscalizações dos contratos, de forma geral. Apesar de termos proporcionado aos servidores a participação nos eventos de treinamento de fiscalização de contratos, ainda precisamos melhorar muito. Continuaremos com os treinamentos e, ao mesmo tempo, cobrança por parte do DAP para que, tanto a Coordenação de Contratos como a Comissão de Fiscalização observem as exigências legais e que os processos sejam devidamente formalizados. Prazo para elidir o problema: Ao longo do ano.”*

Análise da AUDIN: Os prazos previstos em contrato devem ser respeitados, em observância a Lei 8.666/93 .

Causa: Fragilidade na gestão do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Acompanhar os prazos da obra e do contrato previstos na legislação.

Recomendação 2: Capacitar os fiscais de contratos.

Constatação 66. Ausência de parecer da Comissão de Obras do IFMT para a assinatura de Termo Aditivo de Contrato;

- Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula).

Manifestação da Unidade: *“Atuação abaixo do esperado da Comissão, da Coordenação de Contratos enfim, do Departamento de Administração e Planejamento. O parecer da Comissão é documento sabidamente necessário a formalização do processo. Providências adotadas ou a adotar: Proporcionar treinamento a um número maior de servidores para que estes reúnam capacidade técnica relacionada à execução das obras, bem como conheçam a burocracia inerente ao serviço público. Prazo para elidir o problema: Início de imediato e resultados ao longo do ano.”*

Análise da AUDIN: As respostas encaminhadas não elidem a constatação, tendo em vista o disposto na Portaria n. 391/2012 da Reitoria do IFMT, em especial o seu art. 6º:

“São atribuições da Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local:

i) *Formalizar os termos aditivos, caso sejam necessários, com as devidas justificativas;”*

Causa: Fragilidade na gestão do contrato e na fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia.

Recomendação 1: Encaminhar o processo à Comissão de Obras do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

IFMT para apreciação da decisão tomada de aditar o contrato.

Recomendação 2: Capacitar os fiscais de contratos.

Constatação 67. Ausência de justificativa da Unidade para não atendimento de parecer da Procuradoria do IFMT contrário à assinatura de Termo Aditivo de Contrato, referente a prazo:

- Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula).

Manifestação da Unidade: *“Não tínhamos opção em não assinar o termo aditivo, pois a obra não estava concluída. O parecer foi contrário em função do prazo intempestivo, o que nos parece correto. Por outro lado, a obra deveria ser terminada, em função da necessidade das salas de aula. Falhamos em não ter juntado ao processo a justificativa. Providências adotadas ou a adotar: Qualificar a Comissão de obras. Cobrar o cumprimento de prazos e formalização dos processos de forma correta. Prazo para elidir o problema: Início de imediato e resultados ao longo da execução das obras.”*

Análise da AUDIN: As respostas encaminhadas não elidem a constatação, tendo em vista o disposto no art. 38, § único da lei 8.666/93 que dispõe acerca da obrigatoriedade do exame e aprovação, por parte da assessoria jurídica da administração, das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como o disposto no acórdão do TCU n. 2574/2009.

Causa: Fragilidade na gestão de contratos.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratos, acordos, convênios ou ajustes sem prévio parecer de aprovação da assessoria jurídica do IFMT, sob pena de apuração de responsabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 68. Ateste de Boletins de Medição de obras, realizado pelo Diretor de Administração e Planejamento, contrariando o princípio da segregação de funções.

- Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula) - Boletins de Medição n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 8:

- Processo S/N (NF 66)
- Processo S/N (NF 67)
- Processo S/N (NF 69)
- Processo S/N (NF 72)
- Processo S/N (NF 74)
- Processo S/N (NF 85)

- Processo n.º 23190.001908/2012-98 (construção bloco de laboratório de ciências e tecnologia de alimentos) - Boletins de Medição n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6:

- Processo S/N (NF 86)
- Processo S/N (NF 89)
- Processo S/N (NF 90)
- Processo S/N (NF 92)
- Processo S/N (NF 95)
- Processo S/N (NF 98)

- Processo n.º 23190.002740/2011-57 (construção do bloco de práticas esportivas) - Boletins de Medição n.º 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12:

- Processo 23190.002740/2011-51 (NF 27)
- Processo 23190.001639/2012-60 (NF 34)
- Processo 23190.002740/2011-57 (NF 47)
- Processo 23190.001967/2012-66 (NF 50)
- Processo 23190.002239/2012-71 (NF 59)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- Processo S/N (NF 69)

- Processo S/N (NF 74)

- Processo S/N (NF 77)

- Processo S/N (NF 80)

- Processo S/N (NF 87)

- Processo S/N (NF 89)

- Processo S/N (NF 96)

Manifestação da Unidade: *“Apesar de estar atestado pelo Diretor do DAP, no verso da Nota Fiscal, também está assinado pela Comissão de Contrato. Em função desta orientação, não será mais apostada a assinatura do titular do DAP na NF. Providências adotadas ou a adotar: Deixar de assinar, pelo titular do DAP, a Nota Fiscal de serviços. Prazo para elidir o problema: Imediato.”*

Análise da AUDIN: As respostas encaminhadas não elidem a constatação, tendo em vista o disposto na Portaria n. 391/2012 da Reitoria do IFMT que disciplina a Fiscalização e Supervisão de Obras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em especial o seu art. 7º:

“Art. 7º. São atribuições do(s) Fiscal(is) de Contrato:

- a) Instruir os processos com as documentações necessárias, obedecendo à legislação vigente;*
- b) Recolher e assinar diariamente a via do diário de obras, confirmando a veracidade das informações nele contidas;*
- c) Esclarecer dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;*
- d) Atestar as notas fiscais/faturas mediante anterior apresentação por parte do(s) fiscal(is) de execução a: medição da obra, relatório fotográfico e parecer liberando os serviços executados;*
- e) Verificar a documentação que acompanha a nota fiscal/fatura, a fim de fazer cumprir fielmente a condição de pagamento;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

f) *Encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, ao setor responsável pelo pagamento;*

Causa: Fragilidade na adesão às normas que regem a Fiscalização e Supervisão de Obras do IFMT.

Recomendação 1: O fiscal do contrato deverá realizar o ateste nas notas fiscais em tela.

Recomendação 2: Abster-se de atestar as notas fiscais dos boletins de medições futuros, pelo Diretor de DAP, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

Constatação 69. Ausência de ateste nas Notas Fiscais dos Boletins de Medição nº6 e 7 - Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula):

- Processo S/N (NF 76)

- Processo S/N (NF 79)

Manifestação da Unidade: *“Houve falha na formalização. Providências adotadas ou a adotar: Fiscalizar, por meio da conformidade diária, a formalização processual. Prazo para elidir o problema: De imediato e ao longo do ano.”*

Análise da AUDIN: As respostas encaminhadas não elidem a constatação, uma vez que o Gestor não demonstrou a regularização das Notas Fiscais com o devido ateste e tendo em vista o disposto na Portaria n. 391/2012 da Reitoria do IFMT que disciplina a Fiscalização e Supervisão de Obras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em especial o seu art. 7º:

“Art. 7º. São atribuições do(s) Fiscal(is) de Contrato:

a) *Instruir os processos com as documentações necessárias,*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

obedecendo à legislação vigente;

- b) *Recolher e assinar diariamente a via do diário de obras, confirmando a veracidade das informações nele contidas;*
- c) *Esclarecer dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;*
- d) *Atestar as notas fiscais/faturas mediante anterior apresentação por parte do(s) fiscal(is) de execução a: medição da obra, relatório fotográfico e parecer liberando os serviços executados;*
- e) *Verificar a documentação que acompanha a nota fiscal/fatura, a fim de fazer cumprir fielmente a condição de pagamento;*
- f) *Encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, ao setor responsável pelo pagamento;*

Causa: Fragilidade na adesão às normas que regem a Fiscalização e Supervisão de Obras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Recomendação 1: O fiscal do contrato deverá realizar o ateste nas notas fiscais em tela.

Recomendação 2: Adotar rotinas de procedimentos e checklist para melhorar a formalização e acompanhamento dos processos.

Constatação 70. Ausência de relatório do fiscal do contrato em Boletins de Medição

- Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula) - Boletins de Medição n.º 8: - Processo S/N (NF 85).
- Processo n.º 23190.001908/2012-98 (construção bloco de laboratório de ciências e tecnologia de alimentos) - Boletins de Medição n.º 8: - Processo S/N (NF 86).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“Houve falha na formalização, por parte dos setores envolvidos. Providências adotadas ou a adotar: Fiscalizar, por meio da conformidade diária, a formalização processual. Prazo para elidir o problema: De imediato e ao longo do ano.”*

Análise da AUDIN: As respostas encaminhadas não elidem a constatação, uma vez que o Gestor não demonstrou que foi juntado o relatório do fiscal ao processo e tendo em vista o disposto na Portaria n. 391/2012 da Reitoria do IFMT que disciplina a Fiscalização e Supervisão de Obras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em especial o seu art. 7º:

“Art. 7º. São atribuições do(s) Fiscal(is) de Contrato:

- a) Instruir os processos com as documentações necessárias, obedecendo à legislação vigente;*
- b) Recolher e assinar diariamente a via do diário de obras, confirmando a veracidade das informações nele contidas;*
- c) Esclarecer dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;*
- d) Atestar as notas fiscais/faturas mediante anterior apresentação por parte do(s) fiscal(is) de execução a: medição da obra, relatório fotográfico e parecer liberando os serviços executados;*
- e) Verificar a documentação que acompanha a nota fiscal/fatura, a fim de fazer cumprir fielmente a condição de pagamento;*

Causa: Fragilidade na adesão às normas que regem a Fiscalização e Supervisão de Obras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Recomendação 1: Elaborar relatório do Boletim de Medição nº 8, pelo fiscal de contrato, para posterior juntada aos autos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Abster-se de efetuar pagamento de medições sem a apresentação de parecer/relatório do fiscal de contrato.

Constatação 71. Ausência de Planilha de Medição (formulário próprio do IFMT), acompanhado de fotos em arquivo digital para inserção no SIMEC:

- Processo n.º 23190.001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula):

- Processo S/N (NF 66)
- Processo S/N (NF 67)
- Processo S/N (NF 69)
- Processo S/N (NF 72)
- Processo S/N (NF 74)
- Processo S/N (NF 76)
- Processo S/N (NF 79)
- Processo S/N (NF 85)

- Processo n.º 23190.001908/2012-98 (construção bloco de laboratório de ciências e tecnologia de alimentos):

- Processo S/N (NF 86)
- Processo S/N (NF 89)
- Processo S/N (NF 90)
- Processo S/N (NF 92)
- Processo S/N (NF 95)
- Processo S/N (NF 98)

- Processo n.º 23190.002740/2011-57 (construção do bloco de práticas esportivas):

- Processo 23190.002740/2011-51 (NF 27)
- Processo 23190.001639/2012-60 (NF 34)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

- Processo 23190.002740/2011-57 (NF 47)
- Processo 23190.001967/2012-66 (NF 50)
- Processo 23190.002239/2012-71 (NF 59)
- Processo S/N (NF 69)
- Processo S/N (NF 74)
- Processo S/N (NF 77)
- Processo S/N (NF 80)
- Processo S/N (NF 87)
- Processo S/N (NF 89)
- Processo S/N (NF 96)

Manifestação da Unidade: *“Concordamos que houve inconsistência no processo de pagamento. Providências adotadas ou a adotar: Adotaremos, doravante check list para evitar a repetição de tais problemas. Capacitar a comissão e demais servidores envolvidos e cobrar o cumprimento das atribuições inerentes a formalização também será feita. Prazo para elidir o problema: Início imediato e resultados esperados ao longo das execuções dos contratos.”*

Análise da AUDIN: As respostas encaminhadas não elidem a constatação, tendo em vista a não indicação da juntada aos autos das planilhas de medições aos processos em epígrafe.

Causa: Fragilidade na adesão às normas que regem a Fiscalização e Supervisão de Obras do IFMT.

Recomendação 1: Juntar aos autos as planilhas de medições referentes aos processos analisados.

Recomendação 2: Adotar rotinas de procedimentos e checklist para garantir a formalização dos processos futuros, incluindo a juntada de solicitação de pagamento, planilha de medição (formulário próprio do IFMT), fotos em arquivo digital, visando a inserção no SIMEC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Constatação 72. Ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, CNDT, GFIP) nos Boletins de Medição, em desacordo ao inciso IV do art. 27 e art. 29 da Lei n° 8.666/93:

- Processo n.º 23190. 001484/2012-61 (ampliação de bloco de salas de aula) - Boletins de Medição n° 5 e 8:

- Processo S/N (NF 74)

- Processo S/N (NF 85)

- Processo n.º 23190. 001908/2012-98 (construção bloco de laboratório de ciências e tecnologia de alimentos) - Boletins de Medição n° 1 e 3:

- Processo S/N (NF 86)

- Processo S/N (NF 90)

- Processo n.º 23190.002740/2011-57 (construção do bloco de práticas esportivas) - Boletins de Medição n° 1 e 3:

- Processo 23190.002740/2011-57 (NF 47)

- Processo 23190.002239/2012-71 (NF 59)

- Processo S/N (NF 74)

Manifestação da Unidade: *“Concordamos que houve inconsistência no processo de pagamento. Providências adotadas ou a adotar: Adotaremos, doravante check list para evitar a repetição de tais problemas. Capacitar a comissão e demais servidores envolvidos e cobrar o cumprimento das atribuições inerentes a formalização também será feita. Prazo para elidir o problema: Início imediato e resultados esperados ao longo das execuções dos contratos.”*

Análise da AUDIN: As respostas encaminhadas não elidem a constatação, tendo em vista que não foi demonstrado a juntada aos autos da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, CNDT, GFIP) nos Boletins de Medição analisados, em desacordo ao inciso IV do art. 27 e art. 29 da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

nº 8.666/93.

Causa: Fragilidade na adesão às normas que regem as licitações e contratos da administração pública.

Recomendação 1: Juntar aos autos a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, CNDT, GFIP) nos Boletins de Medição analisados, em acordo ao inciso IV do art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Recomendação 2: Abster-se de realizar pagamentos a empresas contratadas sem a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, CNDT, GFIP) das mesmas, em acordo ao inciso IV do art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Constatação 73. Ausência de parecer da Procuradoria do IFMT e justificativa da Unidade para assinatura de Termo Aditivo de Contrato (fl. 1.306), contrariando o disposto na lei 8.666/93.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação da unidade.

Análise da AUDIN: O disposto no art. 38, § único da lei 8.666/93 dispõe acerca da obrigatoriedade do exame e aprovação, por parte da assessoria jurídica da administração, das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como o disposto no acórdão do TCU n. 2574/2009.

Causa: Fragilidade na adesão às normas que regem as licitações e contratos da administração pública.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratos, acordos, convênios ou ajustes sem prévio parecer com aprovação da assessoria jurídica do IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Constatação 74. Ausência de Prestação de Contas, conforme estabelece o artigo 8º da Portaria n.º 05/08/2009 - Regulamento de Concessão de Ajuda de Custo ao Discente do campus:

- Processo nº 23190.000765/2013-88

- Processo nº 23190.000600/2013-14

Manifestação da Unidade: *“Houve falha na formalização do processo. Quando das viagens para participação em eventos e visitas técnicas, todos os professores sabem da obrigatoriedade de apresentar a prestação de contas e o fazem, quase que invariavelmente. São muito pontuais aqueles que atrasam ou não apresentam dentro do prazo. Até pouco tempo não havia um servidor específico para verificar o cumprimento desta obrigação. Providências adotadas ou a adotar: Atualmente está designada a servidora Natacha Chabalin Ferraz, Assistente em Administração, para administrar a execução da Assistência Estudantil.”*

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista que não foi apresentada a prestação de contas em tela.

Causa: Fragilidade na gestão e controle do orçamento de ajuda de custo ao discente.

Recomendação: Efetuar a prestação de contas dos processos em análise, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS

Constatação 75. Ausência da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Comercial Makfer Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda.(FGTS, INSS, Receita Federal e CNDT), Processo n.º 23190.003140/2012-97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação do Campus Bela Vista: *“Manifestação: a referida ausência de documentação correu por um lapso/esquecimento mas que não compromete a integridade da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, uma vez que no período do processo a empresa estava regular, conforme comprovantes (Anexo I).”*

Análise da Auditoria Interna: A constatação em questão denota com clareza a falha na formalização do processo, contrariando os dispositivos legais conforme Art. 27, inciso IV e Art. 29 da Lei n.º 8.666/93. Mantenha-se a constatação.

Causa: Fragilidade na gestão de contratos

Recomendação: Adotar rotinas de trabalho com verificação dos documentos que devem compor os processos de pagamentos por meio de checklist.

Constatação 76. Ausência da comprovação no processo n.º 23190.003140/2012-97 de consulta prévia ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n.º 22/2012 – Campus Campo Novo do Parecis.

Manifestação do Campus Bela Vista: *“Manifestação: a referida ausência de documentação de autorização de consulta prévia do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço n.º 22/2012 – Campus Campo Novo do Parecis foi um lapso/esquecimento operacional do processo.”*

Análise da Auditoria Interna: Após análise da manifestação apresentada, verificamos que realmente não houve qualquer documento de consulta prévia ao Órgão Gerenciador da referida Ata, neste sentido, mantemos a constatação em tela, pois a manifestação do Gerenciador da ata deve constar no processo.

Causa: Fragilidade nas adesões de ARP

Recomendação: Adotar rotinas de trabalho com verificação dos documentos que devem compor o processo por meio de checklist.



Constatação 77. Ausência do Termo de Homologação do processo devidamente assinado pelo Diretor Geral do Campus Bela Vista, Processo n.º 23190.002227/2012-47.

Manifestação do Campus Bela Vista: *“Manifestação: a referida ausência de documentação correu por um lapso/esquecimento, porém não compromete a integridade e comprovação da ratificação da autorização da Direção Geral para contratação do serviço prestado pela empresa, uma vez que a cerimônia de formatura é responsabilidade da Instituição e a mesma assinou os empenhos documentos de formalização do compromisso de contratação.”*

Análise da Auditoria Interna: Os argumentos apresentados pelo Campus, sana parcialmente a constatação em questão, visto que, não demonstrou ter anexado aos autos o termo de homologação devidamente assinado pelo Gestor do campus, conforme Art. 38, inc. VII da Lei n.º 8.666/93.

Causa: Fragilidade nos procedimentos de licitações

Recomendação 1: Recomendamos a elaboração do respectivo termo de homologação do Processo n.º 23190.002227/2012-47 e anexar aos autos, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 2: Adotar rotinas de trabalho para verificação dos documentos que devem compor o processo por meio de checklist.

Constatação 78. Ausência de comprovação de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 076/2011 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso nos autos do Processo n.º 23190.002227/2012-47, Empenho 2012NE800120.

Manifestação do Campus Bela Vista: *“Manifestação: a referida ausência de documentação ocorreu por um lapso/esquecimento, que será devidamente*



observado nos demais processos durante a operacionalização das ações administrativas.”

Análise da Auditoria Interna: Mantenha-se a constatação, tendo em vista a falha na formalização do processo ser recorrente, e que o Gestor não apresentou uma solução para evitar tais ocorrências. Também verificou-se em visita ao campus que há um quantitativo reduzido de servidores lotados no DAP para o volume de procedimentos que ocorrem rotineiramente, contribuindo para os erros recorrentes.

Causa: Fragilidade nos procedimentos de licitações

Recomendação 1: Adotar rotinas de trabalho com verificação dos documentos que devem compor o processo por meio de checklist.

Recomendação 2: Lotar mais servidores no campus.

Constatação 79: Pagamento de multas do DETRAN/MT Processo n.º 23190.002088/2012-51, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação Da Receita – DAR	N.º Doc	Veículo	Placa	Renavan	Valor
1	Multas do Detran	Controle: 3956093560	Parati	JXZ 0229	612577678	85,13
2	Multas do Detran	Controle: 3956093641	Parati	JXZ 0229	612577678	191,54
3	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3956093722	Parati	JXZ 0229	612577678	191,54
4	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3956093994	Parati	JXZ 0229	612577678	127,69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

5	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3956093803	Parati	JXZ 0229	612577678	85,13
6	Multas do Detran	Controle: 3956148055	Parati	JXZ 0229	612577678	85,13
7	Multas do Detran	Controle: 3956148217	Parati	JXZ 0229	612577678	191,54
8	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3956148306	Parati	JXZ 0229	612577678	191,54
9	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3956148802	Parati	JXZ 0229	612577678	85,13
10	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3956148993	Parati	JXZ 0229	612577678	127,69
11	Multas do Detran	Controle: 3845797365	Parati	JXZ 0229	612577678	85,13
12	Multas do Detran	Controle: 3845797446	Parati	JXZ 0229	612577678	191,54
13	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3845797527	Parati	JXZ 0229	612577678	191,54
14	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3845797608	Parati	JXZ 0229	612577678	85,13
15	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3845797799	Parati	JXZ 0229	612577678	127,69
16	Multas do Detran	Controle: 3845800250	Parati	JXZ 0229	612577678	85,13
17	Multas do Detran	Controle:	Parati	JXZ 0229	612577678	191,54



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

		3845800412				
18	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3845800684	Parati	JXZ 0229	612577678	191,54
19	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3845800846	Parati	JXZ 0229	612577678	85,13
20	Outras Multas Destinado Detran	Controle: 3845800927	Parati	JXZ 0229	612577678	127,69
Total						2.724,12

Manifestação da Unidade: *“Manifestação: os referidos pagamentos foram realizados para regularização dos veículos junto ao referido órgão, porém, será apurado as devidas responsabilidades sobre a geração das multas e ressarcimento do Erário Público.”*

Análise da Auditoria Interna: As multas de trânsito são de responsabilidade do condutor e devem ser cobradas pelo Gestor do campus tão logo tome conhecimento. A constatação será mantida até o efetivo ressarcimento dos valores ao erário.

Causa: Fragilidade no controle de veículos.

Recomendação 1: Abster-se de efetuar pagamento de multa de trânsito de responsabilidade do condutor do veículo.

Recomendação 2: Acompanhar regularmente situação dos veículos oficiais junto ao DETRAN para imediata apuração de responsabilidade e cobrança de futuras multas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 3: Enviar, para compor papéis de trabalho desta AUDIN, cópia do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade pela multa analisada, bem como o devido ressarcimento.

Constatação 80. Pagamento de nota fiscal com data de emissão anterior à homologação e empenhos do Pregão n.º 00004/2013 (SRP) – UASG 158335 do Processo n.º 23190.001398/2013-30.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Data do Empenho	Data/Pagamento	Valor
*2054	17/12/2012	06/05/2013	12/07/2013 - 2013OB801217	R\$311,50
*1.265	17/12/2012	06/05/2013	12/07/2013 - 2013OB801217	R\$803,32
*1907	06/11/2012	06/05/2013	12/07/2013 - 2013OB801213	R\$219,73
*1.199	21/11/2012	06/05/2013	12/07/2013 - 2013OB801212	R\$1.741,30
*1971	21/11/2012	06/05/2013	12/07/2013 - 2013OB801213	R\$300,00

Manifestação do Campus Bela Vista: *“Manifestação: os referidos pagamentos foram realizados para regularização das notas fiscais pendentes do exercício anterior para atender a demanda da Instituição, porém, não houve ilegalidade e improbidade ou prejuízo ao Erário Público.”*

Análise da Auditoria Interna: Segundo a manifestação apresentada pelo Campus, os pagamentos foram realizados com objetivo de regularizar pendência de exercício anterior com o fornecedor, contrariando desta forma, o Art. 60 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964. O campus também não poderia dar garantias ao fornecedor que iria honrar o pagamento, uma vez que o pregão somente se realizaria no exercício 2013, podendo outra empresa ganhar o certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Causa: Fragilidade nos procedimento de licitações.

Recomendação 1: Cumprir a legislação vigente quanto à proibição de realização de despesas sem prévio empenho.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade do ato.

Constatação 81. Ausência de comprovação (Certificado) de participação em Curso ou Evento:

- Processo nº 23190.002150/2012-13
- Processo nº 23190.002663/2013-80
- Processo nº 23190.001683/2013-51

Manifestação da Unidade: *“Falha na juntada dos documentos. Providências adotadas ou a adotar: A servidora Natacha Chabalin Ferraz, tem atribuição específica para esta atividade e tem exigido firmemente a apresentação e oposição do documento no processo. Esta falha não mais ocorrerá.”*

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista que não foi apresentada a comprovação (Certificado) de participação em Curso ou Evento em tela.

Causa: Fragilidade na gestão e controle do orçamento de capacitação.

Recomendação: Juntar aos processos em epígrafe os comprovantes (certificados) dos cursos ou eventos, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.



INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Constatação 82. Em consulta ao sistema SIAFI, verifica-se que não foram efetuados os registros de Depreciação dos bens patrimoniais, conforme determina a Lei 4.320/64, na Instrução Normativa N° 05, de 06 de novembro de 1996 DOU de 7.11.96, e na NBC TSP 16.1.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Os trabalhos restaram prejudicados pelo não envio do RMB para análise, porém foram realizadas consultas no sistema SIAFI, originando a constatação acima. O Gestor deve observar a necessidade de efetuar regularmente a depreciação contábil dos bens patrimoniais do campus.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao cadastro, atualização e controle dos bens patrimoniais da unidade.

Recomendação 1: Adotar medidas imediatas, suficientes e necessárias elaborando controles internos de rotinas e procedimentos para registro dos bens patrimoniais da unidade para efetivo controle em conformidade com a legislação vigente.

Recomendação 2: Promover a capacitação de servidores para efetivo desempenho de suas atividades.

Constatação 83. De acordo com consulta no sistema SIAFI, verifica-se registro dos saldos de Almojarifado exclusivamente na conta: 1.1.3.18.01.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Os trabalhos restaram prejudicados pelo não envio do RMA para análise, porém foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

constatação acima. Os registros deverão ser efetuados de acordo com a sua natureza nas contas: 1.1.3.18.01 à 1.1.3.18.12.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao recebimento, cadastro e registro de materiais e bens destinado ao almoxarifado.

Recomendação 1: Adotar medidas imediatas, suficientes e necessárias, elaborando controles internos de rotinas e procedimentos, para registro dos bens e materiais destinados ao almoxarifado da unidade para efetivo controle em conformidade com a legislação vigente;

Recomendação 2: Adotar rotina (pelo responsável do setor de almoxarifado) para a liquidação efetiva das NF's de acordo com as classificações constantes das Notas de Empenho que as originaram e de análise prévia, pela contabilidade, das NF's dos produtos adquiridos de forma a efetuar o registro na conta contábil correta.

Recomendação 3: Promover capacitação de servidores para efetivo desempenho de suas atividades.

RESTOS A PAGAR

Constatação 84: Do total de R\$ 5.507.207,52 (cinco milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), referentes à recursos orçamentários de Restos a Pagar processados e não processados inscritos pelo *campus*, no período sob análise, foram executados 58,39% do total inscrito. O saldo à executar é de R\$ 2.291.388,56(Dois milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo à 41,61% do total inscrito. Cabe ressaltar que a orientação legal é que os restos à pagar inscritos devem ser executados até o término do exercício seguinte, portanto a unidade deverá envidar esforços para executar o saldo até o encerramento do exercício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Inscritos	Saldo Insc.	Vlr Liquidado	Vlr Pago	Saldo Atual	% Exec
Rp Processados	177.546,17	0,00	136.047,49	41.498,68	22,91%
Rp Não Processados	5.329.661,35	40.669,52	3.039.101,95	2.249.889,88	42,21%
TOTAL	5.507.207,52	40.669,52	3.175.149,44	2.291.388,56	58,39%

Fonte: SIAFI/2013

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Foram realizadas consultas no sistema SIAFI, originando a constatação.

Causa: baixa efetividade na execução de RP.

Recomendação: Envidar esforços para executar o saldo até o encerramento do exercício, conforme estabelecido no Art. 68 do Decreto 93.872/86. Embora a unidade apresente a execução de 58,39% do total de RP inscritos, deverá atentar para o prazo de sua execução para que se minimize a reinscrição de valores para o exercício seguinte.

ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Constatação 85. Do total de recursos orçamentários descentralizados para o *campus* foram executados apenas 52,02%. Destaque para os recursos descentralizados referentes ao PRONATEC que totalizam R\$ 1.749.791,88 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), que até 31/08/13, foram executados apenas 6,47% do total repassado para esse fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Valor Descentralizado	Valor Empenhado	Saldo	% Exec.
4.326.696,46	2.250.576,03	3.810.088,38	52,02%

Fonte: SIAFI/2013

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Os recursos orçamentários devem ser acompanhados pelo Gestor para uma otimização desses recursos.

Causa: baixa efetividade na execução orçamentária.

Recomendação 1: Observar o prazo de execução orçamentária e financeira para que não haja acúmulo de recursos para execução no final do exercício.

Recomendação 2: Promover a capacitação de servidores para efetivo desempenho de suas atividades.

Recomendação 3: Promover a efetiva implementação do programa PRONATEC e execute o orçamento à ele destinado.

ACOMPANHAMENTO DA CONFORMIDADE DE GESTÃO/DIÁRIA

Constatação 86. Nos exercícios de 2012 e 2013, não foram realizados os registros de Conformidade de gestão/diária.

Manifestação da unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: Para a realização da conformidade de gestão/diária, a Macro Função SIAFI xxxxxx - CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO, diz que: “3.3 - *O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo titular da Unidade Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

*documentos. 3.4 - **Será admitida exceção ao registro da conformidade dos registros de gestão quando a Unidade Gestora Executora se encontrar, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer funções, sendo que, neste caso, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa.***”

Causa: Ausência de Registro da Conformidade de Gestão/Diária.

Recomendação: Designar servidor e respectivo substituto para realização efetiva da conformidade de gestão/diária e quando da ausência do titular que esta seja executada pelo substituto ou na impossibilidade de designação de servidor, que esta seja realizada pelo ordenador de despesas, conforme legislação vigente.

RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

(período de 01/01/13 a 31/08/13)

Constatação 87. Impropriedades no recolhimento:

a) Recolhimento de GP'S – Cod. Receita 2640, fora do prazo legal, em desacordo com Art. 7º, I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

b) Existência de Saldo à recolher na conta GPS a emitir – 2.1.1.23.02.00, no valor de total à recolher de **R\$ 13.342,82 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, composto por saldos do exercício de 2012, referentes aos código de Receita nº 2402 - GPS a Emitir – P.F., no valor de R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos), inscrito em 27/04/12 referente à retenção de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx NF 05 de 27/04/12; 2640 – GPS a Emitir – Retenção de Órgãos Públicos, no valor de R\$ 293,20 (duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), inscrito em 28/12/12 referente à retenção da servidora CPF: xxx.xxx.xxx-xx; no valor de R\$ 293,20 (duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), inscrito em 28/12/12 referente à retenção da servidora CPF: xxx.xxx.xxx-xx; no valor de R\$ 757,01 (setecentos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

cinquenta e sete reais e um centavo), inscrito em 24/01/13 referente à retenção do fornecedor CONDOR CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx; no valor de R\$ 10.598,04 (dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), inscrito em 25/01/13 referente à retenção do fornecedor xxxx xxxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx; no valor de R\$ 1.295,77 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), inscrito em 14/11/12 referente à retenção do fornecedor xxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx;

c) existência de Saldo à recolher na conta 2.1.1.23.01.00 – Recursos Fiscais – DARF a Emitir, totalizando **R\$ 4.120,82 (quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos códigos de Receita n.º 6147 – Tributos Retidos Órgãos Públicos – Produtos, no valor de R\$ 4.081,67 (quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) inscrito em 14/11/12; 6147; 8739 – Tributos Retidos Org. Púb. - Combustíveis, no valor de R\$ 39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos);

d) existência de Saldo à recolher na conta 2.1.1.13.03.00 – Impostos e Contribuições Diversas (Darf's), cujo saldo totaliza de **R\$ 20.867,57 (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, referentes aos código de Receita n.º 6190 – DARF'S, no valor de R\$ 20.217,23 (vinte mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos), inscrito em 25/01/13 e no valor de R\$ 650,34 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), inscritos em 24/01/13, classificados indevidamente nesta conta contábil.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A retenção e recolhimento dos tributos é uma obrigação do Gestor que deve providenciar o recolhimento no prazo de **até o 3º** (terceiro) dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço, após a retenção, através de DARF, conforme Art. 7º da IN-RFB No 1.234/2012, alterada pela IN-RFB N° 1.244/2012, para os Tributos Federais e até do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, inclusive o imposto retido pelo Substituto Tributário, após



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

o pagamento do serviço, através de DAM, de acordo com o Art. 31 do Decreto N° 5.358/2013 – Prefeitura Municipal de Cuiabá, para os tributos municipais.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes à retenção e ao pagamento e/ou recolhimento de tributos pela Unidade.

Recomendação 1: Providenciar recolhimento dos tributos federais retidos (das contas analisadas, conforme determina a legislação vigente (conforme Art. 7º da IN-RFB No 1.234/2012, alterada pela IN-RFB N° 1.244/2012), sob pena de aplicação de penalidades tributárias conforme Lei 9.430/96 c/c IN-RFB N°: 480/04, e ainda de apuração de responsabilidade administrativa.

Recomendação 2: Providenciar recolhimento dos tributos municipais retidos nos prazos determinados na legislação vigente ((Art. 31 do Decreto N° 5.358/2013 – Prefeitura Municipal de Cuiabá)), sob pena de aplicação de penalidades tributárias conforme Lei 9.430/96, e ainda de apuração de responsabilidade administrativa.

Recomendação 3: Aplicar as recomendações/orientações contidas no documento Análise 06/2013 (em anexo) desta Unidade de Auditoria, encaminhada ao *campus* de forma à sanar o problema.

EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constatação 88. Extrapolação do limite de Dispensa de Licitação:

a) O *Campus* efetuou aquisições através de Dispensa de Licitação, no período (janeiro à agosto/2013), sob análise, no total de R\$ 166.033,93 (cento e sessenta e seis mil, trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme registro nas Naturezas de Despesa 3.3.3.90.30, 36, 37, 39 e 3.4.4.90.52, para aquisição de diversos materiais, bens e serviços, **constatando-se extrapolação** do limite de dispensa estabelecido pela Lei 8.666/93, art.24 Incisos I e II, conforme tabela abaixo, evidenciando ausência de planejamento para as aquisições do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ND	Sub-item	Vlr - R\$
333.90.39	16	29.739,72

Fonte: SIAFI/2013

b) Em consulta ao SIAFI/2012, verificou-se que o *Campus* efetuou aquisições de material de consumo, serviços e bens permanentes por Dispensa de Licitação, no período sob análise (janeiro à dez/2012), no total de R\$ 193.875,37 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme registro nas Naturezas de Despesa 3.3.3.90.30, 36, 39 3.4.4.90.52, para aquisição de diversos materiais, serviços e equipamentos, **extrapolando** assim o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), estabelecido pela Lei 8.666/93, artigo 24 Incisos I e II, para as Naturezas de Despesas, conforme tabela abaixo, evidenciando ausência de planejamento para as aquisições do *campus*.

ND	Sub-item	Vlr - R\$
333.90.30	26	9.284,03
333.90.39	09	13.680,00
333.90.39	16	30.633,43
333.90.39	70	11.196,00
		64.793,46

Fonte: SIAFI/2012

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima. A constatação será objeto de acompanhamento pela AUDIN no exercício.

Causa: Fragilidade no planejamento das necessidades das contratações de materiais, bens e serviços pela unidade.

Recomendação 1: Abster-se de usar a dispensa de licitação para aquisição de materiais, bens e serviços plenamente previsíveis e possível de contratação por modalidade adequada, sob pena de extrapolação do limite permitido, caracterizando fracionamento de despesa, vedada pela legislação vigente.

Recomendação 2: Enviar justificativa para esta Auditoria Interna quanto a extrapolação citada.

ROL DE RESPONSÁVEIS/SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Constatação 89. Inconsistências no Cadastro do Rol de Responsáveis/Segregação de Funções desatualizadas:

a) Em consulta ao SIAFI/2013, transação “CONAGENTE” verifica-se a falta de atualização do cadastro no rol de Responsáveis do Reitor e seu substituto na Nat. Resp. 01; atualização do Titular e Substituto da Nat. Resp. 321 e atualização dos membros do CONSUP e de SUBSTITUTOS para as Nat. Resp. **912**. Ausência de cadastro do Titular e Substituto para as Nat. Resp.: **100** – Ordenador de despesas; **110** – Responsável pela conformidade de gestão entre outras Nat. Resp. do *campus*.

b) Pela não atualização do cadastro de Rol de Responsáveis pode-se inferir que o princípio da Segregação de Funções na execução orçamentária e financeira, não está sendo obedecido, conforme definido pela IN/SFC N° 01, de 06/04/01 c/c Decreto n° 93.872 de 23/12/86 e Macro Função/SIAFI 010400.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Manifestação da unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: O Gestor deve manter atualizados os registros do ROL de responsáveis para acesso dos setores internos e externos do campus. Foram realizadas análises no sistema SIAFI, originando a constatação acima.

Causa: Fragilidade nos procedimentos de controle do Rol de Responsáveis pela unidade.

Recomendação 1: Promover a atualização do cadastro do Rol de Responsáveis no sistema SIAFI, obedecendo o estabelecido pela IN TCU nº 57/2008; IN STN Nº 06/2007; Acórdão TCU nº 2854/2008 - Plenário; IN SFC nº 01/2001 e NE CGU nº 03/2008 e edições posteriores;

Recomendação 2: Promover a designação de servidores para desempenhar as atividades, principalmente de execução orçamentária e financeira de forma à atender ao princípio da segregação de funções, conforme determina a IN/SFC Nº 01, de 06/04/01 c/c Decreto nº 93.872 de 23/12/86 e Macro Função/SIAFI 010400.

Recomendação 3: Designar substitutos legais para todas as Natureza de Responsabilidade dos titulares de cargos de confiança do *campus*, promovendo o seu cadastro no sistema SIAFI, em conformidade com a legislação vigente;

CONCESSÃO DE BOLSAS

Constatação 90. Ausência de Processo Seletivo para a função de Supervisor de Cursos do PRONATEC, contrariando o Art. 14 § 1º da Resolução /CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012 e Resolução do Conselho Superior n.º 044 de 02 de julho de 2012:

- Processo n.º 23190.003003/2012-52

Manifestação da Unidade: *“Manifestação: No caso da contratação do supervisor sem ausência de processo seletivo, ocorreu pela necessidade inicial de dar suporte ao Coordenador Adjunto do Campus na confecção da proposta, Plano de Cursos*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

e Editais do Campus na implantação do PRONATEC. Situação essa que foi corrigida na repactuação para 2013, que realizou processo seletivo para o referido cargo citado.”

Análise da Auditoria Interna: Em análise ao Edital n.º 01/2013, não constatamos a realização de Processo Seletivo para o Cargo de Supervisor, apesar da afirmação do Gestor. Mantenha-se a constatação.

Causa: Fragilidade na gestão do PRONATEC

Recomendação: Demonstrar, com cópias dos comprovantes, a seleção do supervisor no ano de 2013, ocorrido anterior à análise da auditoria interna. Caso contrário, efetuar imediata suspensão da Portaria que designa o supervisor atual e promover o processo seletivo.

III – Conclusão

Solicitamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados.

Cuiabá, 05 de novembro de 2013.

EDSON JERÔNIMO NOBRE
Auditor Chefe
Portaria n° 921/2013

JANDILSON VITOR SILVA
Auditor
Portaria n° 49 de 26.01.2009

RENATA BUENO CONTRERA
Auditora
Portaria n° 320, de 17/12/2009

MARCIO MENEZES ROZA
Auditor
Portaria n° 268, de 06/04/2010

MARCUS VINICIUS TAQUES ARRUDA
Auditor
Portaria n.º 128, de 11/02/2011

DEUZIMAR LIRA DE MATOS
Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ANEXO – I

Anexo da Nota de Auditoria Nº 40/2013

ITEM	OBJETO	Espécie/ Modalidade	Oportunidade e Conveniência da motivação da licitação	Fundam entação da Disp/ Inexig	NÚMERO DO PROCESSO	CNPJ FAVORECIDO	Nome Favoreci do	Programa/ Ação	VALOR EMPENHADO	
									N.E	R\$
01	Construção de alambrado no entorno do campus	Carta convite	inadequada	NSA	23190.001876/2010-69	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Xxxx xxxx		900131	100.487,08
02	Reforma, adaptação e ampliação de guarita, protocolo e recepção.	Carta convite	inadequada	NSA	23190.002133/2010-14	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Xxxx xxxx		900130	69.843,00
03	Serviço de corte, carga, transporte, espalhamento e compactação de terra, para fins de construção de calçada.	Dispensa de licitação	inadequada	NSA	23190.001066/2011-93	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Xxxx xxxx		800019	14.496,30
04	Aquisição de bancos e mesas de concreto.	Dispensa de licitação	adequada	NSA	23190.002449/201-06	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Xxxx xxxx		900153	6.450,00

Anexo da Nota de Auditoria Nº 41/2013

AÇÃO PPP05 - PRONATEC

Item	Empenho	Mod	Favorecido	Número Processo	Observação	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamentação da DISP. / INEXIG.
1	2012NE800149	12	10828391000190	Processo Origem 23194.001697/2012-53 Processo Pagamento	Proc Origem: 05000152012	R\$2.835,00	Pregão Adequada	NA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

				23190.003066/2012-17				
2	2012NE000083	8	621.215.881-91	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$4.000,00	Não se Aplica	-
3	2012NE000084	8	917.272.001-87	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$23.204,00	Não se Aplica	-
4	2012NE000085	8	555.597.949-53	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$12.960,00	Não se Aplica	-
5	2012NE000086	8	823.018.081-49	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$12.960,00	Não se Aplica	-
6	2012NE000058	8	345.934.111-49	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$5.500,00	Não se Aplica	-
7	2012NE000059	8	002.375.441-99	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$4.500,00	Não se Aplica	-
8	2012NE000060	8	929.162.369-53	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$4.500,00	Não se Aplica	-
9	2012NE000061	8	460.816.901-72	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$2.500,00	Não se Aplica	-
10	2012NE000062	8	655.146.531-53	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$5.500,00	Não se Aplica	-
11	2012NE000063	8	007.434.071-99	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$2.000,00	Não se Aplica	-
12	2012NE000075	8	499.048.339-15	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$4.500,00	Não se Aplica	-
13	2012NE000076	8	250.098.028-64	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$3.500,00	Não se Aplica	-
14	2012NE000077	8	460.691.351-72	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$4.000,00	Não se Aplica	-
15	2012NE000078	8	730.739.541-04	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$1.000,00	Não se Aplica	-
16	2012NE000079	8	001.105.961-37	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$1.500,00	Não se Aplica	-
17	2012NE000080	8	109.873.267-75	23190.003003/2012-52	PRONATEC -	R\$6.250,00	Não se Aplica	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

					BOLSA			
18	2012NE000081	8	152.335.102-00	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$5.250,00	Não se Aplica	-
19	2012NE000082	8	307.162.172-87	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$5.250,00	Não se Aplica	-
20	2012NE000084	8	917.272.001-87	23190.003003/2012-52	PRONATEC - BOLSA	R\$23.204,00	Não se Aplica	-
21	2012NE000420	8	460.691.351-72	23190.001859/2013-74	PRONATEC - BOLSA	R\$69.696,00	Não se Aplica	-

ACÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)

Item	Empenho	Mod	Favorecido	Número Processo	Observação	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamentação da DISP. / INEXIG.
1	800005	6	00877464000180	231900003262013	PROC .000326/2013-75 DIVISÓRIAS PROC ORIGEM: 06000062013	R\$ 1.066,00	Adequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93
2	800004	6	07805012000132	231900003262013	PROC 23190.000326/2013-75 AQUISIÇÃO DE PAINEIS DE DIVISORIA, DOBRADIÇAS E PORTAS. PROC ORIGEM: 06000062013	R\$ 1.750,00	Adequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93
3	800043	6	01890953000135	23190001426201319	PROC 23190.001426/2013-19 COLAÇÃO DE GRAU PROC ORIGEM: 06000332013	R\$ 1.100,00	Adequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93
4	800040	6	03268780000143	23190001091201339	PROC 23190.001091/2013-39 FORMATURA MULHERES MIL PROC ORIGEM: 06000322013	R\$ 5.900,00	Adequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93
5	800065	6	07506180000127	23190001832201381	PROC 23190001832/2013-81 ARBITRAGEM PROC ORIGEM: 06000392013	R\$ 5.600,00	Adequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)

Item	Empenho	Mod	Favorecido	Número Processo	Observação	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamentação da DISP. / INEXIG.
1	800103	6	07624206000131	23190002099201231	PROC ORIGEM: 06000532012	R\$ 4.338,28	Adequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93
2	800176	12	08053973000109	Processo Origem 23192001160201122 Processo Pagamento 23190.003140/2012-97	AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS. PROC ORIGEM: 05000012012	R\$ 3.901,95	Pregão Adequada	-
3	800122	12	09037279000152	23194001109201281	PROCESSO Nº 23190.002272/2012-00 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS. PROC ORIGEM: 05000092012	R\$ 5.000,00	Pregão Adequada	-
4	800157	6	01127096000116	23190003088201279	PROC 23190.003088/2012-79 PROC ORIGEM: 06000672012	R\$ 4.075,00	Adequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93
5	800100	7	03507415000810	23190002088201251	PROC ORIGEM: 07000102012	R\$ 2.462,06	Adequada	Art. 25, Lei 8.666/93
6	800112	6	04287036000159	23190002202201243	PROCESSO 23190.002202/2012-43 MANUTENÇÃO SISTEMA DE TELEFONIA. PROC ORIGEM: 06000552012	R\$ 7.200,00	Adequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93
7	800120	12	33672940000186	23108.043378/11-5	PROC 002227/2012-47 - MULHERES MIL PROC ORIGEM: 2011PR00076	R\$ 1.029,90	Pregão	-
8	800174	12	03290250000100	23190002002201291	PROC ORIGEM: 05000072012	R\$ 293.400,00	Pregão Adequada	-
9	800033	12	09364382000107	23197001569201280	VALOR QUE SE DESTINA AO PAGAMENTO DE PECAS DE REPOSICAO PARA MANUTENCAO DE	R\$ 18.000,00	Pregão Adequada	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
 Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

					VEICULOS. PROC ORIGEM: 2013PR00004			
10	800009	6	03372237000515	23190000393201390	PROC 23190.000393/2013-90 FORMATURA 2012 PROC ORIGEM: 06000102013	R\$ 7.998,00	Inadequada	Art. 24, Inciso II Lei 8.666/93

Anexo da Nota de Auditoria Nº 43/2013

AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)
 VALOR EXECUTADO (empenhado): R\$ 1.937.351,56

Empenho	Mod	Favorecido	Nome Favorecido	Número Processo	Observação	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamentação da DISP. / INEXIG.
800137	7	66506662115	Xxxxx xxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxx	23190002413201286	PROC ORIGEM: 07000142012	R\$ 7.225,00	Adequada	Art. 25 Inc. II
800132	6	00839501000166	xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxx xxx	23190002150201213 (refere-se à taxa de inscrição às servidoras)	AJUDA DE CUSTO PARA SRA CAROLINA B G DOS SANTOS E SRA NAGELA F M PINÇAÇO E SRA ROZILAINE A P G DE FARIAS CF PROCESSO NR23190.002150/2012-13 PROC ORIGEM: 06000642012	R\$ 1.800,00	Inadequada	Art. 24 Inc. II
800130	3	03113108000189	Xxxx xxxxxxxxxxx xxx xxx	23190003359201113	PROC ORIGEM: 02000012011	R\$ 174.303,10	Adequada	Não se aplica

Obs.: os processos de obras/reformas e serviços terceirizados que constarem da amostra devem vir completos, inclusive medições, pagamentos, aditivos, repactuações, etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

AÇÃO CC22 e PP03 - OBRA E CROMATOGRÁFO
VALOR EXECUTADO (EMPENHADO): R\$ 1.413.420,02

Empenho	Mod	Favorecido	Nome Favorecido	Número Processo	Observação	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamentação da DISP. / INEXIG.
800124	4	03113108000189	Xxxx xxxxxxxxxxxxxx xxx	23190001908201298	PROCESSO 23190.001908/2012-98 EXECUÇÃO DA OBRA DO LABORATORIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS. PROC ORIGEM: 03000012012	R\$ 1.263.420,28	Adequada	Não se aplica

2013 (Janeiro a junho)

AÇÃO 2994 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PTRES 62719)
VALOR EXECUTADO (empenhado): R\$ 248.601,68

Empenho	Mod	Favorecido	Nome Favorecido	Número Processo	Observação	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamentação da DISP. / INEXIG.
000326	8	01004135106	xxxxxxxx xxxxxxxx xxx xxxx (e os outros 88 bolsitas)	23190.001530/2013-11	PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - EDITAL Nº 006/2013/CREC-IFMT - PROCESSO Nº 23190.001530/2013-11.	R\$ 85.440,00	Não se aplica	Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
 Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

000018	8	02058451180	xxxxxxx xxxxx xx xxxxx xxxxxx (e outros 09 bolsistas)	23190.003058/2012-62	PAGAMENTO DE BOLSA TRANSPORTE - PROCESSO Nº 23190.003058/2012-62 - EDITAL Nº 03/2012.	R\$ 2.011,40	Não se aplica	Não se aplica
000160	8	03691301118	Xxxxxx xx xxxxx xxxxxxxxx (e outros 15 alunos)	23190.000842/2013-08	PAGAMENTO AJUDA DE CUSTO - SEMINÁRIO DE QUÍMICA/BARRA DO BUGRES - PROCESSO Nº 23190.000842/2013-08.	R\$ 2.200,00	Não se aplica	Não se aplica
000033	8	10849981735	Xxxxxxxxx xx xxxxxxx xxxxxxxxx (e outros 04 alunos)	23190.000600/2013-14	PAGAMENTO DE RESSARCIMENTO DE AJUDA DE CUSTO - VIAGEM PARA CACERES DOS ALUNOSDO MESTRADO - PROCESSO N 23190.000600/2013-14.	R\$ 2.720,00	Não se aplica	Não se aplica

AÇÃO 4572 - CAPACITAÇÃO
 VALOR EXECUTADO (empenhado): **R\$ 10.848,00**

Empenho	Mod	Favorecido	Nome Favorecido	Número Processo	Observação	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamenta- ção da DISP. / INEXIG.
800048	7	19234285000153	Xxxxxx xxxxxxxxxxx xx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxx	23190001663201380	CURSO SOBRE CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DE INSTITUIÇÕES ENSINO SUPERIORES. PROC ORIGEM: 2013IN00007	R\$ 3.150,00	Adequada	Art. 25 Inc. II
800051	7	83566299000173	Xxxxxxxxx xx xxxxxxx x xxxxxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxx	23190001683201351	EVENTO: XIII COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NAS AMÉRICAS, NA	R\$ 300,00	Adequada	Art. 25 Inc. II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ARGENTINA - PROCESSO Nº 23190.001683/2013-51. PROC ORIGEM: 2013IN00009

Anexo da Nota de Auditoria Nº 44/2013

2013 (Janeiro a junho)

AÇÃO 20RL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PTRES 62718)

VALOR EXECUTADO (empenhado): **R\$ 904.374,39**

Item	Empenho	Mod	Favorecido	Número Processo	Observação	Valor Empenhado	Oportunidade e conveniência da motivação da licitação	Fundamentação da DISP. / INEXLG
7	800023	12	32937609000188	23188.000135/2010-18	PROC ORIGEM: 05000062010	R\$ 27.527,68	Adequada	Não se aplica
9	800034	12	05083119000199	23049.049766/2009	PROC ORIGEM: 05000332009	R\$ 59.846,64	Adequada	Não se aplica
10	800031	12	10661161000180	23190001138201283	PROC ORIGEM: 05000012013	R\$ 366.780,72	Adequada	Não se aplica
11	800049	6	10661161000180	23190001510201332	PROC ORIGEM: 06000372013	R\$ 6.286,30	Inadequada	
12	800022	12	32937609000188	23188.000130/2010	PROC ORIGEM: 05000072010	R\$ 52.461,36	Adequada	Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ANEXO II
CONTROLE DA AMOSTRAGEM – Campus Bela Vista

2012

PERÍODO: Outubro a dezembro/2012

AÇÃO – 20 RL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	LIQUIDADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	112	R\$ 66.505,07	10,00%	R\$ 6.650,51	19,91	R\$ 13.240,23
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍDICA	112	R\$ 206.188,35	10,00%	R\$ 20.618,84	20,75	R\$ 42.774,96
3.3.3.9.0.14.00	DIÁRIA NO PAÍS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.37.00	SERV. TERCEIRIZADOS - LOC. MÃO DE OBRA	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.34.00	SERV. TERCEIRIZADOS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 272.693,42		R\$ 27.269,34		R\$ 56.015,19
3.4.4.9.0.51.00	OBRA	112	R\$ 923.296,47	10,00%	R\$ 92.329,65	18,88	R\$ 174.303,10
3.4.4.9.0.39.00	MANUT. CONSERV. IMOVEIS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.4.4.9.0.52.00	EQUIP.E MOBIL.	112	R\$ 675.093,00	10,00%	R\$ 67.509,30	46,85	R\$ 316.304,00
SUBTOTAL			R\$ 1.598.389,47		R\$ 159.838,95		R\$ 490.607,10
TOTAL			1.871.082,89		187108,289		546622,29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

AÇÃO – 4572 – CAPACITAÇÃO							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	LIQUIDADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍD.	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.33.00	PASSAGENS NO PAÍS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.14.00	DIÁRIA NO PAÍS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.36.00	PESSOA FÍSICA	112	R\$ -	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.1.47.00	TRIBUTOS	122	R\$ -	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
TOTAL			0,00		0		0

AÇÃO – 2994 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (INCENTIVO MATRIZ CONF)							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	LIQUIDADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.18.00	AUX. ESTUD.	100	R\$ 212.470,53	10,00%	R\$ 21.247,05	14,67	R\$ 31.167,73
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	100	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.32.00	MAT. DIST. GRATUITA	100	R\$ -	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.39.00	P. JURÍDICA	100	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
TOTAL			212.470,53		21247,053		31167,73



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

AÇÃO - 00M0 - CONIFCONTRIBUIÇÃO PARA O CONIF							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	LIQUIDADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.5.0.41.00	CONTRIBUIÇÃO	112	0,00	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
TOTAL			0,00		0		0

--

2013

PERÍODO: Janeiro a junho/2013

AÇÃO – 20 RL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	LIQUIDADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	112	R\$ 48.313,33	10,00%	R\$ 4.831,33	45,73	R\$ 22.096,00
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍDICA	112	R\$ 202.677,41	10,00%	R\$ 20.267,74	13,29	R\$ 26.927,12
3.3.3.9.0.14.00	DIÁRIA NO PAÍS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.37.00	SERV. TERCEIRIZADOS - LOC. MÃO DE OBRA	112	R\$ 515.531,66	10,00%	R\$ 51.553,17	94,15	R\$ 485.375,02
3.3.3.9.0.34.00	SERV. TERCEIRIZADOS	112	R\$ 106.501,87	10,00%	R\$ 10.650,19	100,00	R\$ 106.501,87
SUBTOTAL			R\$ 873.024,27		R\$ 87.302,43		R\$ 640.900,01
3.4.4.9.0.51.00	OBRA	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.4.4.9.0.39.00	MANUT. CONSERV. IMOVEIS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

			-		-		-
3.4.4.9.0.52.00	EQUIP.E MOBIL.	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL			873.024,27		87302,427		640900,01

AÇÃO – 4572 – CAPACITAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	LIQUIDADADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍD.	112	R\$ 9.636,00	10,00%	R\$ 963,60	35,80	R\$ 3.450,00
3.3.3.9.0.33.00	PASSAGENS NO PAÍS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.14.00	DIÁRIA NO PAÍS	112	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.36.00	PESSOA FÍSICA	112	R\$ -	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.1.47.00	TRIBUTOS	122	R\$ -	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
TOTAL			9.636,00		963,6		3450

AÇÃO – 2994 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (INCENTIVO MATRIZ CONF)

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	LIQUIDADADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.9.0.18.00	AUX. ESTUD.	100	R\$ 248.601,68	10,00%	R\$ 24.860,17	3,16	R\$ 7.854,00
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	100	R\$	10,00%	R\$	0,00	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

			-		-		-
3.3.3.9.0.32.00	MAT. DIST. GRATUITA	100	R\$ -	5,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
3.3.3.9.0.39.00	P. JURÍDICA	100	R\$ -	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
TOTAL			248.601,68		24860,168		7854

AÇÃO - 00M0 - CONIFCONTRIBUIÇÃO PARA O CONIF							
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	LIQUIDADO NO PERÍODO	PERCENTUAL DA AMOSTRA	TOTAL DA AMOSTRA	PERCENTUAL AUDITADO (%)	TOTAL AUDITADO
3.3.3.5.0.41.00	CONTRIBUIÇÃO	112	0,00	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
TOTAL			0,00		0		0
3.3.3.5.0.41.00	CONTRIBUIÇÃO	112	0,00	10,00%	R\$ -	0,00	R\$ -
TOTAL			0,00		0		0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

MATRIZ DE RISCO – Bela Vista 2013

AÇÃO – 20 RL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				MATERIALIDADE		CRITICIDADE	RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DA AMOSTRA
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL	MATERIALIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	112	105.471,00	2,91%	3	3	1	7	10,00%
3.3.3.9.0.35.04	CONSULT. TI	112	10.000,00	0,28%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.00	PESSOA FÍSICA	112	18.000,00	0,50%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.02	DIARIA COLAB. EVENTUAL	112	2.600,00	0,07%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.07	ESTAGIÁRIO	112	184.536,00	5,09%	Assunto RH	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.54	SERV. MANUT. TI	112	4.800,00	0,13%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.57	SERV. ESP. TI	112	6.200,00	0,17%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.36.22	MANUT. BENS IMÓVEIS	112	7.800,00	0,21%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍDICA	112	298.000,00	8,21%	3	3	1	7	10,00%
3.3.3.9.0.39.12	LOCACAÇÃO EQUIP.	112	6.800,00	0,19%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.39.16	MANUT. BENS IMÓVEIS	112	48.200,00	1,33%	3	2	1	6	10,00%
3.3.3.9.0.39.27	SUPORTE E INFRA. TI	112	445.454,00	12,28%	4	1	1	6	10,00%
3.3.3.9.0.39.57	SERV. ESP. TI	112	68.300,00	1,88%	3	1	1	5	5,00%
3.3.3.9.0.39.97	COMUNIC. DADOS (INTERNET)	112	30.000,00	0,83%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

3.3.3.9.0.14.14	DIÁRIA NO PAÍS	112	39.900,00	1,10%	3	2	1	6	10,00%
3.3.3.9.0.14.16	DIÁRIA NO EXTERIOR	112	6.800,00	0,19%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.33.01	PASSAGENS NO PAÍS	112	27.600,00	0,76%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.33.02	PASSAGENS NO EXTERIOR	112	5.200,00	0,14%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.20.00	BOLSA PESQUISADOR	112	6.000,00	0,17%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.08.52	AUX. NATALIDADE	112	1.971,08	0,05%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.08.54	AUX. FUNERAL	112	3.500,00	0,10%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.0.37.00	SERV. TERCEIRIZADOS - LOC. MÃO DE OBRA	112	364.000,00	10,03%	4	3	2	9	10,00%
3.3.3.9.0.34.00	SERV. TERCEIRIZADOS	112	132.000,00	3,64%	3	3	2	8	10,00%
SUBTOTAL			1.823.132,08						
3.3.3.9.1.47.00	TRIBUTOS, TAXAS	112	7.360,00	0,20%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.1.47.00	PIS/PASEP (1% DA ARREC. PROP)	112	150,72	0,00%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
3.3.3.9.1.39.00	IMPrensa NAC.	112	22.600,00	0,62%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
SUBTOTAL			30.110,72						
3.4.4.9.0.51.00	OBRA	112	678.659,00	18,70%	4	3	2	9	10,00%
3.4.4.9.0.39.16	MANUT. CONSERV. IMOVEIS	112	36.460,00	1,00%	3	2	1	6	10,00%
3.4.4.9.0.39.93	AQUIS. SOFTWARE	112	45.500,00	1,25%	3	1	1	5	5,00%
3.4.4.9.0.52.00	EQUIP.E MOBIL.	112	661.843,00	18,24%	4	1	1	6	10,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
 Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

3.4.4.9.0.52.18	LIVROS	112	200.000,00	5,51%	3	1	1	5	5,00%
3.4.4.9.0.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	112	44.300,00	1,22%	3	1	1	5	5,00%
3.4.4.9.0.52.35	EQUIP. TI	112	93.400,00	2,57%	3	1	1	5	5,00%
SUBTOTAL			1.760.162,00						
3.3.3.9.0.36.00	PESSOA FÍSICA	250	5.223,00	0,14%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
SUBTOTAL			5.223,00						
3.3.3.9.1.47.00	TRIBUTOS	250	1.014,00	0,03%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
SUBTOTAL			1.014,00						
3.4.4.9.0.52.00	EQUIP.E MOBIL.	250	8.835,00	0,24%	Ação abaixo de 1%	0	0	0	0,00%
SUBTOTAL			8.835,00						
TOTAL			3.628.476,80						

AÇÃO – 4572 – CAPACITAÇÃO				MATERIALIDADE		CRITICIDADE	RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DA AMOSTRA
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL	MATERIALIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
3.3.3.9.0.39.00	PESSOA JURÍD.	112	16.600,00	16,57%	4	3	1	8	10,00%
3.3.3.9.0.33.01	PASSAGENS NO PAÍS	112	23.000,00	22,95%	4	2	1	7	10,00%
3.3.3.9.0.33.02	PASSAGENS NO EXTERIOR	112	6.000,00	5,99%	3	2	1	6	10,00%
3.3.3.9.0.14.14	DIÁRIA NO PAÍS	112	38.000,00	37,92%	5	2	1	8	10,00%
3.3.3.9.0.14.16	DIÁRIA NO EXTERIOR	112	10.000,00	9,98%	3	1	1	5	5,00%
3.3.3.9.0.36.00	PESSOA FÍSICA	112	5.000,00	4,99%	3	1	1	5	5,00%
3.3.3.9.1.47.00	TRIBUTOS	122	1.600,00	1,60%	3	1	1	5	5,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

TOTAL	100.200,00								
--------------	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

AÇÃO – 2994 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (INCENTIVO MATRIZ CONF)				MATERIALIDADE		CRITICIDADE	RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DA AMOSTRA
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL	MATERIALIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
3.3.3.9.0.18.00	AUX. ESTUD.	100	241.343,00	83,51%	5	1	1	7	10,00%
3.3.3.9.0.30.00	MAT. CONSUMO	100	32.872,00	11,37%	4	3	1	8	10,00%
3.3.3.9.0.32.00	MAT. DIST. GRATUITA	100	5.200,00	1,80%	3	1	1	5	5,00%
3.3.3.9.0.39.00	P. JURÍDICA	100	9.600,00	3,32%	3	3	1	7	10,00%
TOTAL			289.015,00						

AÇÃO - 00M0 - CONIFCONTRIBUIÇÃO PARA O CONIF				MATERIALIDADE		CRITICIDADE	RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DA AMOSTRA
CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL	MATERIALIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
3.3.3.5.0.41.00	CONTRIBUIÇÃO	112	5.578,55	100,00%	5	1	1	7	10,00%
TOTAL			5.578,55						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Av. senador Filinto Muller. 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: unai@ifmt.edu.br

ANEXO – III

INSPEÇÕES FÍSICAS À OBRAS